



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



001  
10

## EXERCICIO DE 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

#### ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 005 / 2020  
PROCESSO Nº 048 / 2020  
Data nº 18 / 08 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DATA DO PROCESSO: 18/08/2020

ABERTURA NO DIA: 01/09/2020, AS 09H00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE  
BRASÍLIA - DF).

OBJETO:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.6,16 VÁLVULAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



002  
do

COMUNICAÇÃO INTERNA/2020

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2020.

Para Pregoeira oficial;

SRTA. LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pelo presente, solicito ao Departamento de Licitação que em virtude do Pregão Presencial nº. 021/2020

Processo Administrativo Nº 041/2020, Realizado no dia 14 de agosto do presente ano, não ter comparecido interessados na disputa, se caracterizou por **DESERTA**; verificando todo o instrumento convocatório, com o fito de localizar cláusulas restritivas, impeditivas ou descabidas, causadoras do desinteresse no certame, nada ficou constatado.

**"Dessa Forma solicitamos vossa que realize se possível, Pregão na Forma Eletrônica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT."**

Conhecedora do seu espírito público e humanitário desde já antecipo votos de real apreço.

São Félix do Araguaia – MT 17 de agosto de 2020

*Andressa R. Rocha*

**ANDRESSA RODRIGUES ROCHA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Port. 217/2018



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**COTAÇÃO**



Estação Renault Veículos  
Av. da FEB, 1330  
Bairro Manga - CEP 78.115-000 - Varzea Grande - MT - Brasil  
Fone: (65) 3688 5500 - Fax: (65) 3688 5577

Varzea Grande - MT, 16/06/2020.  
Proposta Valida por 30 dias

**Ao cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.918.869/0001-08**

Ref: PROPOSTA DE VENDA RENAULT DUSTER ZEN 1.6 AUTOMÁTICA CVT  
A Estação Renault Veículos, empresa comercial, regularmente constituída, com sede nesta cidade, à Av. da FEB, 1330, Bairro Manga, Concessionária de Veículos, Peças e Serviços da marca Renault, vem por meio desta apresentar proposta de venda do veículo abaixo discriminado:

**Fabricação:** Brasil  
**Quantidade:** 01  
**Marca:** Renault  
**Modelo:** Duster Zen CVT  
**Motor:** 1.6 16v  
**Combustível:** FLEX  
**Ano/Modelo:** 2020/2021

**Cor:** Branca  
**Cap. Tanque:** 50 litros  
**Cap. Passageiros:** 5 pessoas  
**Potência:** 118cv gas/120cv etanol  
**Transmissão:** automática 6 Marchas  
**Pneus:** 205/65 R16

**Principais Itens:**

- Ar-condicionado
- Direção elétrica / Travas elétricas
- Rodas liga leve 16
- Faróis de Neblina
- Multimídia, entrada Usb, Bluetooth
- Piloto Automático / Freios Abs
- Vidros elétricos
- Controle de estabilidade e tração
- Assistente em Rampa



**Preço unitário: -----R\$: 83.340,00**

**Prazo de Entrega:** sob consulta a RENAULT DO BRASIL SA.  
**Valores sujeito alteração conforme tabela fabricante**

Edezio Avelino  
Consultor de Vendas  
Fone: (65) 3688 5550 ou (65) 99200-6337  
[vdrenaultvgd06@saganet.com.br](mailto:vdrenaultvgd06@saganet.com.br)  
[edezioavelino@gmail.com](mailto:edezioavelino@gmail.com)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

005  
b

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.860.168/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SACA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTACAO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de horecharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 62.91-7-92 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.99-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA FEB LOTE MANGA	NÚMERO 1533	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 73.140-300	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

E-MAIL CONTABILIDADECBA@SAGAVET.COM.BR	TELEFONE (62) 3254-1100/ (62) 3254-1122
---	--

RENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



Estação Renault Veículos  
Av. da FEB, 1330  
Bairro Manga - CEP 78.115-000 - Várzea Grande - MT - Brasil  
Fone: (65) 3688 5500 - Fax: (65) 3688 5577

Várzea Grande - MT, 16/06/2020.  
Proposta Valida por 30 dias

**Ao cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.918.869/0001-08**

Ref.: **PROPOSTA DE VENDA RENAULT DUSTER ZEN 1.6 MANUAL**

A Estação Renault Veículos, empresa comercial, regularmente constituída, com sede nesta cidade, à Av. da FEB, 1330, Bairro Manga, Concessionária de Veículos, Peças e Serviços da marca Renault, vem por meio desta apresentar proposta de venda do veículo abaixo discriminado:

Fabricação: Brasil  
Quantidade: 01  
Marca: Renault  
Modelo: Duster Zen  
Motor: 1.6 16v  
Combustível: FLEX  
Ano/Modelo: 2020/2021

Cor: Branca  
Cap. Tanque: 50 litros  
Cap. Passageiros: 5 pessoas  
Potência: 118cv gas/120cv etanol  
Transmissão: Manual 5 Marchas  
Pneus: 205/65 R16

**Principais Itens:**

- Ar-condicionado
- Direção elétrica / Travas elétricas
- Rodas liga leve 16
- Faróis de Neblina
- Multimídia, entrada Usb, Bluettoth
- Piloto Automático Freios Abs
- Vidros elétricos
- Controle de estabilidade e tração
- Assistente em Rampa



Preço unitário: -----R\$: 77.390,00

Prazo de Entrega: sob consulta a RENAULT DO BRASIL SA.  
Valores sujeito alteração conforme tabela fabricante

Edezio Avelino  
Consultor de Vendas  
Fone: (65) 3688 5550 ou (65) 99200-6337  
[vdrenaultvgd06@saganet.com.br](mailto:vdrenaultvgd06@saganet.com.br)  
[edezioavelino@gmail.com](mailto:edezioavelino@gmail.com)

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.



Third block of faint, illegible text, located below the central smudge.

13  
20  
007

**Pitta**  
Veículos

Tel. (66) 3468-1803

Av. Julio Campos n° 58 - Sala B - Centro  
Cep 76535-000 - Agua Boa - MT



Av. Julio Campos n° 58 - Sala B - Centro  
Cep 76535-000 - Agua Boa - MT

## ORÇAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do veículo abaixo mencionado com as características e preços conforme solicitado, conforme segue:

FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:



VEÍCULO: RENAULT DUSTER 1.6 MANUAL

ANO/MODELO: 2020/2020

COMBUSTIVEL: FLEX

COR: MARROM

➤ Quantidade de veículos solicitados: 1

➤ Valor total estimado: R\$ 87.800,00 (OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 30 DIAS.

Água Boa MT, 16 de Junho de 2020

**TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME**  
CNPJ: 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitânio Veículos - ME  
CNPJ: 09.103.941/0001-25





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



008  
b

# RESULTADO COTAÇÃO



## QUADRO DE COTAÇÕES


COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00106/20	18/08/2020	PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍC	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/08/2020	01/09/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ANDRESSA RODRIGUES ROCHA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	071.002.014 VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO	UN	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126568	TATIANA CAPITANIO VEICULOS -ME	77.390,00	77.390,00
12654	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	77.390,00	77.390,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
12654	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	77.390,00	77.390,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		77.390,00	77.390,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
12654	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.860.168/0001-89	77.390,00
126568	TATIANA CAPITANIO VEICULOS -ME	09.103.941/0001-25	77.390,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
12654	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	77.390,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		77.390,00

Aprovado por:

  
Digitador (a)  
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN



ANEXO I  
PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1. OBJETO:

1.1. "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT."

2.0.OBJETIVO GERAL:

2.1. O Município de São Félix do Araguaia - MT possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010).

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.3. A aquisição do referido veículo de justifica devido a grande extensão territorial do nosso município e sem veículo se torna impossível desenvolver os trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no que se refere às vistorias de licenças e fiscalizações ambientais.

3 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS:

"A presente licitação tem por objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT.

ITEM	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDI A, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 77.390,00	R\$ 77.390,00	TCEMT00 00217	1

4 - LOCAL DE ENTREGA.



4.1 - O local de entrega do veículo, deverá ser na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, **ou no local e endereço constante da ordem de compra.**

#### **5 - RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E BENS MATERIAS.**

5.1 - A entrega do veículo será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 - A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem, equipamento material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

#### **6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.**

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

6.7 - Fornecer o veículo, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo/materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento do veículo/materiais;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

7.4 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo/materiais;

7.5 - Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;



*[Handwritten signature]*

7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

#### **8 - GARANTIA.**

8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

#### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2020, assim definidos:

**ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROJETO ATIVIDADE - 1095 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, BARCO OU VOADEIRA**

**ELEMENTO DE DESPESAS - 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**COD. 744**

#### **10 - PROJETO BASICO.**

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado com **“especificações e quantidades descritas no Projeto Básico/ Termo de Referência e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” de SFA/MT.. e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. SEMMA;**

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital, de acordo com as exigências legais.

#### **11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

11.1 - Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do equipamento, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

#### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;



- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

**12.1.2** - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**12.1.3** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**12.1.4** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

**12.1.5** - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

**12.1.6** - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**12.1.7** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.1.8** - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

**13.2** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

**13.3** - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**13.4** - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;
- b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;
- c) erros ou vícios nas Faturas.

**13.5** - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

**13.6** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$



365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**13.8** - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

**13.9** - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

#### **14 - FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.2** - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

**14.3** - Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**14.4** - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

**14.5** - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

#### **15 - DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1** - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

#### **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**16.2** - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

**16.2.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

**16.3** - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

**16.4** - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA DE AGRICULTURA



16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

#### 17. DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurada os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### AVALIZAÇÃO DOS CUSTOS:

Os valores de referência foram realizados cotação junto à empresa: RENAUT DO BRASIL SA. TATIANA CAPITANIO VEICULOS – ME, conf.doc anexos, foram realizadas busca no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e no link: <http://cidadão.tce.mt.gov.br/licitação;>

São Félix do Araguaia - MT, 18 de AGOSTO de 2020.

*Andressa Rodrigues Rocha*  
ANDRESSA RODRIGUES ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Port. 217/2018

Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em 18/08/2020.

*Janailza Taveira Leite*  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



016  
b

**PORTARIA**  
**PREGOEIRA**  
**E**  
**EQUIPE DE APOIO**



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 14/10/2019

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 23/10/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.341 – ANO XIV – Página 294.

## PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.



Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

- I - MAURICIO ROGEO ALVES BERTO, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e
- III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**

P

0001 – IPASFA  
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
 0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)  
 2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA  
**3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**  
 .....R\$ 3.000,00  
**TOTAL .....**  
 .....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 0001 – IPASFA  
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
 0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)  
 9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS  
**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....**  
 .....R\$ 80.000,00  
**TOTAL .....**  
 .....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2019.

**Janailza Taveira Leite**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 719/2019, DE 14/10/2019 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

**I - MAURICIO ROGELO ALVES BERTO**, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;

**II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e

**III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR**, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e

X - demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 22 de Outubro de 2019**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



021 B

## PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
14/10/2019 a 29/10/2019  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



022

6

C.I. nº 137/PO/PMSFA/2020

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Agosto de 2020.

Da: Pregoeira

*Lidia Barbosa de Brito*

Para: Departamento de Contabilidade

*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

“Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> parecer contábil, quanto à disponibilidade de recursos orçamentário referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” de SFA/MT.”

Lidia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



023  
6

## PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade  
*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

Para: Pregoeira  
*Lídia Barbosa de Brito*

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a C.I Nº 137/2020, de 18 de agosto de 2020, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” de SFAMT.”

### CERTIFICO QUE:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesa Extra Orçamentária

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
PROJETO ATIVIDADE - 1095 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, BARCO OU VOADEIRA.  
ELEMENTO DE DESPESAS - 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
COD. 744

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2020.

*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*  
CRC-MT - Nº 008347/0-2  
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 138/PO/PMSFA/2020  
DA: Pregoeira Oficial  
Lidia Barbosa de Brito

São Félix do Araguaia/MT, em 18 de agosto de 2020.

Para: EXMA. SENHORA:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal


Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, “Tendo por Objeto”: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” de SFA/MT.

ITEM	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDIA, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 77.390,00	R\$ 77.390,00	TCEMT00002 17	1

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

Atenciosamente,

  
Lidia Barbosa de Brito  
Pregocira Oficial  
Port.718/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2020.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento

FMMA" de SFA/MT.

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 138/2020, para abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, "Tendo por Objeto": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-

Senhora Pregoeira,

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO (FAZ)

SRA. LIDIA BARBOSA DE BRITO

A. PREGOEIRA OFICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



026  
16

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, "Tendo por Objeto": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 18 de Agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



027

## EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



028  
w

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto:

**“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, com objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” de SFA/MT.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

Data: 01/09/2020

Horário: 09h00min(horário de Brasília)

Local:

Central de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - Avenida Araguaia nº 248 Centro - São Félix do Araguaia - MT .

Responsável

PREGOEIRA OFICIAL  
LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
E-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)  
Telefone: (66) 3522-1606



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



29

Responsável	PREGOEIRA OFICIAL LÍDIA BARBOSA DE BRITO E-mail: pregoستا@outlook.com Telefone: (66) 3522-1606
Local:	Central de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - Avenida Araguaia nº 248 Centro - São Félix do Araguaia - MT .
Data: 01/09/2020 Horário: 09h00min(horário de Brasília)	
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS</b>	
Objeto:	"PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, com objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 005/2020-PMSFA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**AUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

### LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.918.869/0001-08, com sede à Avenida Araguaia, nº 248, Centro; mediante a Pregoeira, **Lídia Barbosa de Brito**, designada pela Portaria nº **718/2019 de 14 de outubro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09h00min(nove horas)** do dia **01/09/2020 (primeiro dia do mês de setembro de 2020)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2020/2021**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

### NORMAS:

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá aos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### IMPORTANTE:

TIPO: Menor Preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00m do dia **20/08/2020** as 08h30m do dia **01/09/2020**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30m do dia **01/09/2020** as 08h:59m do dia **01/09/2020**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00m do dia **01/09/2020**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**Acesso Identificado**”





032

no

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Araguaia nº 248 – Centro –

CEP 78.670-00 Pregoeira: LÍDIA BARBOSA DE BRITO

E-mail: pregaosfa@outlook.com

Site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

Telefone: (66) 3522-1606 ramal 35

### 1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT;** Conforme especificações e denominações constantes no termo de referência e edital do Pregão Eletrônico N° 005/2020.

Com as características descritas abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDI A, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 77.390,00	R\$ 77.390,00	TCEMT00 00217	1

1.2. - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/ for de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2020, assim definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social:

**ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROJETO ATIVIDADE – 1095 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, BARCO OU VOADEIRA**

**ELEMENTO DE DESPESAS – 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**COD. 744**

### **3. - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 04**.

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do



instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **Participação:**

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os /itens exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes itens/.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **Impedimentos:**

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.141 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.142 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.143 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.144 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.145 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.146 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

#### **5.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa





090  
b

**“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



247  
b

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão



enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação



escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8721 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8722 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8723 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8724 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8725 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8726 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8727 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8728 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie



imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1.- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



296  
6

consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE-MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/tcemt/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9121 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9122 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9123 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: 047  
b

**9.6. - Habilitação jurídica:**

9.6.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.6.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto





contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

#### 9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

9.6.1.1. - Os atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente ser apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

9.7. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.8.** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.9.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “ chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,



e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



052  
b

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1121 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1122 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1123 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“ chat” ), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos



artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. - Apresentar documentação falsa;

20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. - Não manter a proposta;

20.1.7. - Cometer fraude fiscal;

20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3.- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termode Referência.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), no endereço Avenida Araguaia, nº 248, centro, CEP 78.670-000, no horário comercial (08h às 11h00min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

21.3. - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (tres) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF,**

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



059  
26

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;

**ANEXO 03** - Modelo de proposta;

**ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

**ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;

**ANEXO 06** - Declaração Inidoneidade

**ANEXO 07** - Declaração Habilitação

**ANEXO 08** - Declaração de que não emprega menor de idade;

**ANEXO 09** - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

**ANEXO 10** - Declaração Responsabilidade

**ANEXO 11** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

**ANEXO 12** - Termo Minuta de Contrato

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2020.

**Lídia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
**Portaria 718/2019**

**Andressa Rodrigues Rocha**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Port. 217/2018  
**Responsável pelo Termo de Referência.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



**Wemes Pereira Leite**

Sec. Administração e Planejamento.

Visto... **Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se  
examinado aprovado por esta  
Procuradoria Geral  
Em 18/08/2020.

Procurador Jurídico



062/19

**ANEXO I**  
**PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**1. OBJETO:**

1.1. "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT."

**2.0.OBJETIVO GERAL:**

2.1. O Município de São Félix do Araguaia - MT possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010).

**2.2. JUSTIFICATIVA:**

2.3. A aquisição do referido veículo de justifica devido a grande extensão territorial do nosso município e sem veículo se torna impossível desenvolver os trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no que se refere às vistorias de licenças e fiscalizações ambientais.

**3 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CARACTERISTICAS:**

"A presente licitação tem por objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT.

ITEM	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDI A, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	R\$ 77.390,00	R\$ 77.390,00	TCEMT00 00217	1



06/2/16

#### **4 - LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 - O local de entrega do veículo, deverá ser na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, **ou no local e endereço constante da ordem de compra.**

#### **5 - RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E BENS MATERIAS.**

5.1 - A entrega do veículo será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 - A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem, equipamento material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

#### **6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.**

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

6.7 - Fornecer o veículo, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo/materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento do veículo/materiais;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

7.4 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo/materiais;



0630

7.5 - Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;

7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

## 8 - GARANTIA.

8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

## 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2020, assim definidos:

**ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROJETO ATIVIDADE - 1095 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, BARCO OU VOADEIRA**

**ELEMENTO DE DESPESAS - 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**COD. 744**

## 10 - PROJETO BASICO.

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado com **“especificações e quantidades descritas no Projeto Básico/ Termo de Referência e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” de SFA/MT.. e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. SEMMA;**

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital, de acordo com as exigências legais.

## 11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 - Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do equipamento, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;





b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

**12.1.2** - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**12.1.3** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**12.1.4** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

**12.1.5** - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

**12.1.6** - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**12.1.7** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.1.8** - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

**13.2** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

**13.3** - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**13.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

c) erros ou vícios nas faturas.



**13.5** - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

**13.6** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**13.8** - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

**13.9** - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

#### **14 - FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.2** - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

**14.3** - Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**14.4** - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

**14.5** - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

#### **15 - DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1** - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

#### **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



066  
16

**16.2** - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

**16.2.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

**16.3** - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

**16.4** - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**16.5** - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1** - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17.2** - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

**17.3** - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**17.4** - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

**17.5** - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.6** - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**17.7** - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **AVALIZAÇÃO DOS CUSTOS:**

Os valores de referência foram realizados cotação junto à empresa: RENAUT DO BRASIL SA. TATIANA CAPITANIO VEICULOS – ME, conf.doc anexos, foram realizadas busca no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e no link: <http://cidadão.tce.mt.gov.br/licitação>;

**São Félix do Araguaia - MT, 18 de AGOSTO de 2020.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

067

6

*Lidia*  
**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
**Port.718/2019**

*Andressa R. Rocha*  
**ANDRESSA RODRIGUES ROCHA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Port. 217/2018  
**Responsável pelo Termo de Referência.**

Aprovado em 18/08/2020.

*Janailza Taveira Leite*  
**Janailza Taveira Leite**  
**Prefeita Municipal**



058

b

## ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2020.

### 1 - HABILITAÇÃO

#### 1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail pregaosfa@outlook.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na Avenida Araguaia, nº. 248 - Centro, CEP: 78.670-000, aos cuidados da Pregoeira Oficial, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados apartir da data da realização do pregão.**

#### 1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1- Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual **(CNPJ)**;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria da Fazenda **Federal**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) – **CNDT**

#### 1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

#### 1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de



070  
6

sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

#### 1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente ser apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação



da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



072  
16

**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA  
COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA  
ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **003/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**REPRESENTANTE e CARGO:** CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e  
**TELEFONE:** AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO  
**(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens/ de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão



**ANEXO 04**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



5.O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firmareconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



075  
Jo

**ANEXO 4.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firme reconhecida em cartório)**



076 16

**ANEXO 05**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR**  
**VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

XX% (XXXX por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitada ao teto máximo de R\$ XXX (XXXX) por item/lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

XX% (XXXXXX) sobre o valor do item/lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ XXXX (XXXX) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Os não pagamentos dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firmareconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



077

6

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO  
INIDONEIDADE PREGÃO, NA FORMA  
ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número do CPF e RG do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

078

6

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA  
ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número do CPF e RG do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



079 6  
**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE  
IDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número do CPF e RG do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



0806  
**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME  
DE ME/EPP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número do CPF e RG do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número do CPF e RG do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNP



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



082  
6

**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO  
PARENTESCO PREGÃO, NA FORMA  
ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020 instaurada pelo Município de São Félix do Araguaia - MT, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



083  
b

# MINUTA CONTRATO



684  
b

**ANEXO 12 - TERMO MINUTA DE  
 CONTRATO PREGÃO, NA FORMA  
 ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um **(01) VEICULO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO)**, , aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**Objeto - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT; conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES/MARCA DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
1	1	UN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_\_\_, e \_\_\_\_, referentes ao Objeto do **Pregão Nº 005/2020-PMSFA/MT**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL-**



Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

#### **CLÁUSULA QUARTA: RECURSO FINANCEIRO-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente. Assim definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**PROJETO ATIVIDADE -** 1095 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, BARCO OU VOADEIRA.

**ELEMENTO DE DESPESAS -** 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**COD. 744**

#### **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-**

A execução/entrega dos serviços/produtos será realizada diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **60 Dias**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/produto e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue .....(descrever o local da entrega ou realização) .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº XXX de XXX de XXXXX de 2020;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas



086  
10

devidamente atestadas nos prazos fixados;

e) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

f) Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diários Oficiais dos Municípios – AMM e site na forma da lei;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão Nº 005/2020**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

#### **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO-**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de São Félix do Araguaia - MT, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA-**

O presente Contrato terá vigência de **(12) meses** a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS DADOS DO CONTRATO-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Nº 005/2020-PMSFA/MT**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DECISÕES-**

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, site ou outro meio de comunicação;

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- ⌘ **“ Prática Corrupta ”** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ⌘ **“ Prática Fraudulenta ”** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de





- influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “ **Prática Colusiva**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - “ **Prática Coercitiva**” :causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - “ **Prática Obstrutiva**” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízos das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO-

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*A presente minuta foi analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico da Administração*



0906

**01 PARECER JURÍDICO - ABERTURA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2020

TIPO: Menor preço por item

*EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COM BRANCA, 04 PORTAS; FLE; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.6, 16 VÁLVULAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT.*

**1. RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, quanto ao item supramencionado.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Observa-se que o julgamento será pela modalidade Pregão Eletrônico (menor preço por item), tendo como parâmetro orçamentos realizados em empresas do ramo, vale destacar que é de responsabilidade da secretaria e demais responsáveis, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as

A



0916

cotações, cabendo a secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

## 2. DAS FORMALIDADES

- 2.1 Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.
- 2.2 Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para aquisição do veículo informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos Equipamentos/veículos/Bens.
- 2.3 Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, de São Félix do Araguaia MT.
- 2.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 2.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa pregoeiro e equipe de apoio.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária

A



do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas. 092 b

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", vejamos o que dispõe a legislação;

"Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto."

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:



693  
16

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
  - VIII - os casos de rescisão;*
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- (...)*
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ. 03.918.869/0001-08



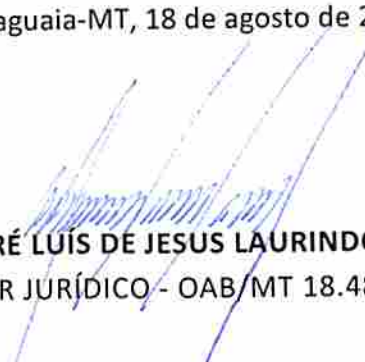
094/b

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de agosto de 2020.

  
ANDRÉ LUÍS DE JESUS LAURINDO  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 18.483/O



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



095  
16

# AVISOS DE PUBLICAÇÕES





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





096  
26

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Eletrônico nº. 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2020, às 09h: 00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia 20/08/2020 as 08h30m do dia 01/09/2020. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2020.

  
Lidia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:   
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
RESULTADO PREGAÇÃO N.074/2020/PMPL  
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.161/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 173/2020 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2020, cujo certame se deu às 09h do dia 18/08/2020; sagrou vencedora as empresas MARIA JOSE DOS REIS NETO, vencedora do Lotes 03,08,12,15 e 16, com valor total de R\$239.468,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais); J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, vencedora dos lotes 01,05,09 e 13, com valor total de R\$164.771,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais); ALTO GIRO ATACADO E DIST. DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP, vencedora dos lotes 02,06,10,11 e 14, com valor total de R\$120.975,00 (cento e vinte mil e novecentos e setenta e cinco reais) e a R. M. DOS REIS COMERCIAL, vencedora dos lotes 04 e 07, com valor total de R\$44.242,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de agosto de 2020.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PMPL  
PROCESSO N.156/2020

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento de interessados, que a empresa TERPLAN - LOCAÇÕES DE MAQUINA, EQUIPAMENTOS E TER- RAPIENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ n. 34.849.988/0001-80, foi julgada vencedora do processo em referência para EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ANTONIO NOGUEIRA, LOCALIZADA NA MT 463, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. O valor total de R\$303.010,69 (trezentos e três mil e dez reais e sessenta e nove centavos). Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de agosto de 2020.

Heldon Camargo da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2020

Decreto nº 192/2020 Altera o Decreto nº 101, de 24 de maio de 2017, e Decreto nº 120, de 04 de setembro de 2018, para adequação à Portaria nº 173, de 04 de junho de 2019, e dá outras providências Data: 13/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 28/2018. O presente aditivo tem por objeto a Segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 03/08/2020 até 03/01/2021, Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.245.457/0001-42/Contratado.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34 2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84 2020.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, junto ao respaldo do Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. Empresa Evandro Borges Transporte - ME inscrito no CNPJ: 21.966.646.0001,06 Valor total R\$ 17.250,00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte - MT, 18 de Agosto de 2020.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 15/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 15/2020 do Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. ROSILEI DOS SANTOS CARRERA EIRELI, CNPJ: 01.938.746/0001-03. Apresentou a proposta no valor R\$ 83.124,00 (oitenta e três mil, cento e vinte e quatro reais) - Porto Esperidião -MT, 13 de agosto de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, CNPJ NÚMERO 37.465.283/0001-57, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA/MT O PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO NOVO LOTEAMENTO POPULAR, SOB PROTOCOLO Nº 217729/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2020, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia 20/08/2020 as 08h30m do dia 01/09/2020. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial - Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação Concorrência Pública nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano da Cidade de Sinop-MT - Trecho: Distrito Industrial Sul 1ª Etapa (Parcial), foram **HABILITADAS** as empresas AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ/MF 07.095.509/0001-04); CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA (CNPJ/MF 04.879.275/0001-06); NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 04.326.648/0001-03); PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 05.841.963/0001-31). Foi **INABILITADA** a empresa VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF 02.286.941/0001-69), por descumprimento ao disposto no item 5.6.1. alínea "b" do edital, que trata da capacidade técnica operacional, pois, apresentou atestado emitido em nome da licitante, acompanhado da CAT, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de obra/serviço com características semelhantes contendo quantitativos insuficientes ao exigido pelo Edital (Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado FCK: 20 MPa, acabamento convencional, não armado, espessura 7 cm, apresentou atestado com apenas 281,31 M³ de execução, muito

0986

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

**CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620 N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 061/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias até 27 de agosto de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de julho de 2020.

#### PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

#### PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 365/2020

DE: 18 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE DE FATIMA MORS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **ELAINE DE FATIMA MORS**, em 18/08/2020 a 16/09/2020, com período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, com retorno as suas atividades em 17 de setembro de 2020.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE

#### PUBLICA-SE

#### CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE AGOSTO DE 2020

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

GERENTE DE CIDADE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 453/2020, DE 13/08/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ISRAEL RODRIGUES LOPES

#### PORTARIA Nº 453, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.574 - SESP-DF, e inscrito no CPF nº 343.045.251-15, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2020, às 09h: 00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia 20/08/2020 as 08h30m do dia 01/09/2020, Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [gaosfa@outlook.com](mailto:gaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 467/2020, DE 14/08/2020 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO

PORTARIA Nº 467, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.859.892-0 - SESP-MT - Expedida em 14/03/2014, e inscrito no CPF nº 061.031.371-10, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

**Parágrafo único.** O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

0996  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 007/2020 DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 007/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Luisa Correa Cardoso."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 563/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar nº 519/2012 PCCS que dispõe sobre o Planos de Cargos e Vencimentos da Administração Pública do Município de São Jose do Povo, e Decreto Municipal nº 031/2019 e 038/2020, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de São Jose do Povo em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Maria Luisa Correa Cardoso, brasileira, portador do RG n.º 2387385-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF n.º 029.782.068-02, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 35 horas semanais, Classe "F", Grau "03", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º. 018, contando com 30 (trinta) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV n.º. 2020.04.00007P, a partir da data de 03/08/2020, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 05 de agosto de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 006/2020 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º 006/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Luisa Correa Cardoso, servidor efetivo deste município."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. Maria Luisa Correa Cardoso, brasileira, portador do RG n.º 2387385-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF n.º 029.782.068-02, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001070.1.00065/10-7 e Certidão de Tempo de Contribuição.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1983

Divulgação quarta-feira, 19 de agosto de 2020

– Página 78

Publicação quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Fonte: 0.146.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....  
R\$ 350.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 145.735,00  
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ..... R\$ 495.735,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de até R\$ 495.735,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais);

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM. 18 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇO N.º 67/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E SINALIZAÇÃO NA CICLOVIA CALÇADA /PASSEIO PEDESTRE, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES ENTRE A AVENIDA AEROPORTO E O FINAL DA CICLOVIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL"

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Carne para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa A. ALVES DE SOUZA – EPP CNPJ 02.995.633/0001-02, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em 244.194,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais), sendo que o valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento e será registrado em ARP, que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL

Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020 – SRP 33/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO TELHADO DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Contratado: RCA CONSTRUTORA LTDA ME  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT  
Valor global: R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
Prazo para a execução: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 18/08/2020 Vigência: de 18/08/2020 a 18/08/2021  
Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020 – SRP 33/2020  
Processo Administrativo Licitatório N° 76/2020

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 114/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 37/2020 - SRP 33/2020, CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO TELHADO DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). Com abertura marcada para o dia 18/08/2020 e homologada no dia 18/08/2020, teve como vencedor a empresa:

RCA CONSTRUTORA LTDA ME cadastrada no CNPJ nº 12.145.051/0001-90, por apresentar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Santa Carmem, 18 de agosto de 2020.

MAITÉ SEHNEM  
Pregoeira - Portaria nº 114/2020

#### PORTARIA

PORTARIA N° 157/2020  
DATA: 18 de agosto de 2020.

SÚMULA: Nomema FISCAL e SUPLENTE da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomema os Senhores: FLÁVIA MACEDO LOPES como FISCAL e VALERIA BORTOLAS como SUPLENTE da Ata de Registro de Preços N° 43/2020, firmado com a empresa RCA CONSTRUTORA LTDA ME, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO TELHADO DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
Prefeito Municipal de Santa Carmem

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Eletrônico n.º 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2020



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1983

Divulgação quarta-feira, 19 de agosto de 2020

– Página 79

Publicação quinta-feira, 20 de agosto de 2020

101  
10

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFAMT e conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2020, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia 20/08/2020 as 08h30m do dia 01/09/2020. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35. Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que SE PRORROGA o Processo de Licitação- PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, Conforme Especificações Constantes no Anexo I Termo De Referencia Deste Edital.

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de 28/08/2020 (Sexta Feira) às 09h00min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de Licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do site: [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br), no email [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salman Hanze nº 924 CEP: 78773000, São Jose do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12:00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Página 23)

São José do Povo-MT, 18 de Agosto do ano de 2020.

Maria Irandí Duarte  
P/Comissão de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Processo Licitatório nº028/2020 – Processo Administrativo nº

2407/2020

Torna público seu interesse de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0108/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.044/2019, ORIGINADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO Fornecedor: UNIVERSAL PRINT COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 09.565.049/0001-66, Valor de R\$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), Objeto: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 118/2019, oriunda da modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda -TO, que visa a futura contratação de Empresa Especializada em fornecimento de COMPUTADORES COM PROCESSADOR I5, PLACA MAE COM SOM VIDEO REDE 10/100, MEMORIA DDR3 4GB, HD 500 GB SATA2 TECLADO E MOUSE GRAVADOR DE DVD/CD MONITOR 23 M37AA-B, CABO D-SUB, AC ADAPTER, SOFTWARE DUAL SMART SOLUTION, COR PRETO.

São José do Xingu – MT, 18 de agosto de 2020.

Fernanda Alves Bezerra  
Mat. 355  
Setor de Licitações de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Município de Sapezal-MT, torna público o Resultado final do Pregão Eletrônico Nº 016/2020, tipo de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR.

No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, o Pregoeiro ADJUDICA, as seguintes empresas:

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.670.713/0001-20, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 80.592,00 (Oitenta Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais);

ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.405.867/0001-27, vencedora do lote 02 com o valor total de R\$ 74.899,9974 (Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos e Setenta e Quatro Milésimo de Centavos);

Por fim, o Prefeito torna público neste ato a HOMOLOGAÇÃO desse procedimento licitatório

Prefeito Municipal: Valcir Casagrande  
Pregoeiro: Eduardo Botelho Neves

### PORTARIA

PORTARIA Nº 430/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90.

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020.

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA, Nº 2547, CPF Nº 899.671.001-68, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUADO, lotado na Secretaria De Educação, Cultura e Esportes, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstada, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1º do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Agosto de 2020

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

LEI 1035/2013

Art. 111. O servidor público terá direito à licença remunerada para atividades políticas durante o período em que a legislação federal de regência exigir o seu afastamento, como condição de elegibilidade, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 1º Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstada, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e restando demonstrada sua má-fé, o servidor fica obrigado a restituir aos cofres públicos a integralidade dos valores recebidos a título de licença, sendo a má-fé presumida nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



102  
10

# SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



603  
b

# IMPUGNAÇÃO





ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2020

ABERTURA: 01/09/2020 09:00

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de um (01) veículo tipo categoria suv; zero quilômetro; ano 2020/2021; cor branca, 04 portas; flex". conforme especificações e quantidades descritas no termo de referencia e plano de aplicação financeira detalhada do "fundo municipal do meio ambiente-fmma" de sfa/mt"

Sr (a). Pregoeiro (a),

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada NISSAN, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** referência, nos seguintes termos:

#### I. INTRODUÇÃO

A NISSAN teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A NISSAN pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

#### II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

*"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."*



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DA COR – ITEM 01

É texto do edital: “*cor branca*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção do Nissan Kicks, na versão perolizada. É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Assim, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, e para que possa ser mantida a garantia de fábrica, as partes internas não poderão ser pintadas.

Desta forma, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Kicks, solicita-se, o esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

### IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

#### DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital: “*A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da secretaria de obras.*”

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassará esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, transformação, emplacamento, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

106  
16

É fato notório que estamos passando por um momento crítico mundial, o qual assim como os demais, nosso país está adotando medidas de isolamento social para evitar o colapso e a propagação da contaminação.

As medidas legais que vêm sendo adotadas no mundo e no Brasil (União, Estados e Municípios) possuem o objetivo de reduzir o contágio e os gravíssimos efeitos causados pelo novo *coronavírus (Covid-19)*, porém os diversos entraves ao comércio mundial têm impactado direta e significativamente as atividades empresariais no país.

Sendo assim, há entendimentos doutrinários que a pandemia do *coronavírus* também se enquadra nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei, hipóteses em que, mesmo havendo o cumprimento diferenciado da obrigação por uma das partes, esta não responde por eventuais inconvenientes causados à outra. Com efeito, a pandemia configura "fato necessário, ou seja, algo superveniente e inevitável, fora da programação, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir", nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

Há relatos como quando ocorreu no passado em meados de 2009, durante a epidemia de H1N1, tivemos inúmeros casos no judiciário que teve que "flexibilizar" alguns contratos, em vista de que tratava-se de um caso inevitável, ou seja, não esperado por ninguém, mas que obviamente afetava a todos, por isso justificado e classificado como caso fortuito ou de força maior.

A pandemia deve ser tratada e considerada como um caso extraordinário, o que necessita muitas vezes de medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e jurídicas, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia, mas sempre priorizando o bem de todos.

Diante disso, pode se considerar a epidemia, por si só um evento de força maior ou caso fortuito, com muitas medidas impostas pelo Poder Público visando combatê-la e que afetam diretamente as atividades empresarias, caso, por exemplo, do decreto 46.973/20, do Estado do Rio de Janeiro, com forte impacto sobre a circulação de bens e pessoas entre a região metropolitana da capital e o interior do Estado, e do recente Decreto determinando o fechamento de divisas do Estado do Rio.<sup>1</sup>

Deste modo, tendo em vista o a situação e o curto prazo de entrega da mercadoria previsto no edital, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos

<sup>1</sup> <https://sindicarga.org.br/sindicarga/2020/03/17/decreto-no-46-973-de-16-de-marco-de-2020-reconhece-a-situacao-de-emergencia-na-saude-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro/>



termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo, requer-se, a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

*“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.*

*Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*

*Art . 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)*

*Art. 2º Consideram-se:*

*II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”*

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

*“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de*



revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. *Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”*

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – *veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”*

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre* os princípios da legalidade e moralidade, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço,



*comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”*

**“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES**

*Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”*

**“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ**

*Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veiculo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o principio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veiculo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.”*

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veiculo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

**I. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.



A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"*

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

## VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- c) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa)

dias;



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial  
Resende – Rio de Janeiro  
27537-800  
www.nissan.com.br

1A  
16

d) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com) ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 26 de agosto de 2020.

  
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR  
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350  
Fone: (41)3075-4491 – [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com)





# 15º Ofício de Notas

Tabellã  
Fernanda de Freitas Leitão

AVENIDA BARÃO DE TEFÊ, 89 - CENTRO - CEP 20040-030 - RIO DE JANEIRO - RJ  
FONE (21) 3154-7161 - FAX (21) 3154-7162 - E-MAIL: faleconosco@cartorio15.com.br

112  
6


15º OFÍCIO DE NOTAS  
Henrique Vitor de O. Vieira  
Tabellão Substituto  
Mat. CGJRJ 9418047

LIVRO Nº 4041  
FOLHA Nº 175  
ATO Nº 51 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** na forma abaixo:.....

Aos 06 (seis) dia do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabellã – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabellão Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu neste ato como OUTORGANTE: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabellão Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela OUTORGANTE através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca  
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

 /cartorio15

143  
10

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes.. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2021**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$264,14, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,94, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,94, JUCERJA R\$ 12,94, arquivamento no valor de R\$ 11,16, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$ 62,82, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$ 15,70, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$ 15,70, acrescidas de 5% para o ISS (Lei 7128/2015), no valor de R\$ 16,80, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$ 12,56, acrescida de 2% para a PMCMV(Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,28, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$ 33,01, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. E eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a) **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA (NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Traslada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

15º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Henrique Vitor de Oliveira Vieira  
Tabelião Substituto  
Mat. CG-RJ 94/18047

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



**Poder Judiciário - TJERJ**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Selo de Fiscalização Eletrônico**  
**EDID96980-PFG**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



44  
10

# RESPOSTA IMPUGNAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



115  
10

## **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020**

Licitação: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

Agendada para o dia **01 de Setembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília)**

**“OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO “FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA” DE SFA/MT; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020.

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** supra identificado, apresentado pela EMPRESA: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.104.117/0007-61**, que apresentou petição através de seu procurador Sr. **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, CPF nº 623.410.499-15. Via Procuração.

Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada e apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme registro via e-mail.

### **PRELIMINARMENTE**

Preambularmente, cabe salientar que tempestividade fica demonstrada pelo próprio texto legal que assegura a impugnação, pois o recurso aqui tratado foi encaminhado dia 26 de agosto de 2020 às 14h05min, por correio eletrônico, portanto em acordo com o expresso no Artigo supracitado.

### **DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido tem fundamento no art.12, Decreto 3.555/00 e também no subitem **21**. Do Instrumento Convocatório, a saber:

**21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo a Pregoeira (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



386  
b

dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), no endereço Avenida Araguaia, nº 248, centro, CEP 78.670-000, no horário comercial (08h às 11h00min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

Cuida-se da análise à impugnação frente ao disposto na licitação em epígrafe, interposto pela Empresa: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61**, aqui denominado impugnante, **cujas alegações colacionamos a seguir:**

#### DOS MOTIVOS

##### I. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DA COR - ITEM 01

É texto do edital: "*cor branca*"

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção do Nissan Kicks, na versão perolizada. É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Assim, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, e para que possa ser mantida a garantia de fábrica, as partes internas não poderão ser pintadas.

Desta forma, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Kicks, solicita-se, o esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

##### II. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

#### DO PRAZO DE ENTREGA - ITEM 01

É texto do edital: "*A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da secretaria de obras.*"



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



117  
b

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassará esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, transformação, emplacamento, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, tendo em vista o a situação e o curto prazo de entrega da mercadoria previsto no edital, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos

1 <https://sindicarga.org.br/sindicarga/2020/03/17/decreto-no-46-973-de-16-de-marco-de-2020-reconhece-a-situacao-de-emergencia-na-saude-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro/termos> da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo, **requer-se, a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.**

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA - LEI FERRARI E CONTRAN.**

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiaria de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

*"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.*

*Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



118  
6

*Art . 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)*

*Art. 2º Consideram-se:*

*II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)“*

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

*“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”*

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

*“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.*

*Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”*

*“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.*

*2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”*

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro - CTB”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



119  
b

*Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.*

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilômetro". A saber:

*"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS*

*Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, VI. **DOS REQUERIMENTOS***

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- c) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias;
- d) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



120  
16

*autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.*

### É BREVE O RELATÓRIO:

**Lei Federal Nº 8666/1993 Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO CATEGORIA SUV ZERO KM.

### DA ANÁLISE TÉCNICA

A Pregoeira analisou a peça impugnatória em conjunto com a equipe técnica da Administração Municipal e, esclarece que:

a) **QUANTO À COR:** pode ser também cor branca Diamond

b) **QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

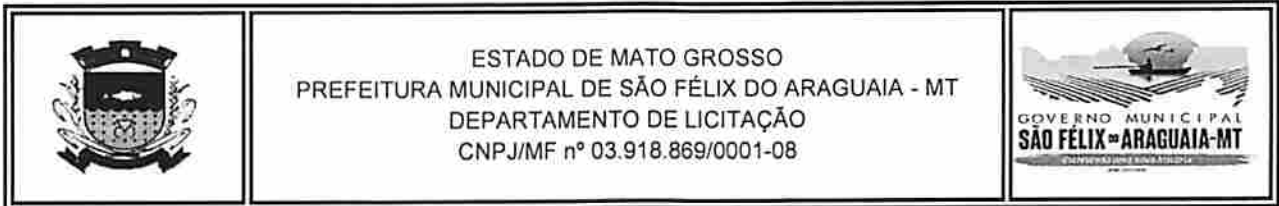
• Considerando que a não haverá alteração do prazo.

Visto que SE OCORRER QUALQUER EVENTUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA EMPRESA DO NÃO CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO VEÍCULO EM 60 DIAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ACATAR. Considerando que a duração do contrato de acordo com o item **16.1 do TERMO DE REFERENCIA** - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

• E Considerando ainda a MINUTA DE CONTRATO: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**— O presente Contrato terá vigência de **(12) meses** a contar da data da sua assinatura.

c) **QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.**

Para o deslinde do caso, deve-se, primeiramente, recorrer à Lei Maior, que, em seu art. 170, elege a livre iniciativa e a livre concorrência como



128  
b

princípios gerais da atividade econômica. Sob esses vetores, entende-se que restringir o certame à participação exclusiva de fabricantes e concessionárias autorizadas afronta a liberdade do exercício das atividades econômicas, que informa o modelo de ordem econômica consagrado pela Constituição de 88.

Neste sentido se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

A prevalecer o entendimento da impugnante, seria criada uma reserva de mercado ao arripio da legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos e entes públicos, em total desacordo com o princípio da isonomia, agasalhado no caput do art. 5º da Carta da República, segundo o qual "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:" (Destaquei)

Nessa perspectiva, Marçal Justen Filho assevera: "Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010)".

Não se pode olvidar que a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, aponta a competitividade como um dos princípios norteadores do sistema de contratações públicas nacional, senão vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



122  
6

II -estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991." Discorrendo sobre esse princípio, Ronny Charles assevera:

"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinente, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinente ou irrelevante para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny.Leis de Licitações Públicas comentadas.2ª Ed. Jus Podivm.2009.Salvador)"

Nessa realidade, verifica-se que a preferência em se comprar veículos novos exclusivamente de fabricantes e concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio em baila, reduzindo indevidamente o espectro de fornecedores em potencial, diminuindo-se, em consequência, as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla, o que atenta também contra a eficiência e a economicidade norteadoras da atividade administrativa.

Registre-se que, sobre este ponto, a Consultoria Zênite: "se inclina no sentido de que, se há uma prática corrente de mercado relativamente à disponibilização de veículos novos não apenas pelos fabricantes e concessionárias, e a venda de veículos nesses moldes não ocasiona qualquer prejuízo à Administração (a exemplo da garantia), e nem implica burla a legislação existente, especialmente tributária, então não se verifica óbice em assim autorizar. (ORIENTAÇÕES ZÊNITE - LICITAÇÃO-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM - FABRICANTE E CONCESSIONÁRIA - REVENDA - MATÉRIA CONTROVERTIDA, 06.10.2017)."

De fato, não se vislumbra razoabilidade na vedação de participação de revendas multimarcas no Pregão em testilha, vez que é prática corrente no mercado a disponibilização de veículos novos por tais empresas, que são regularmente constituídas e atuantes no ramo de comercialização de veículos. Nos dizeres de Lúcia Valle Figueiredo, "A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstancias impostos à atuação administrativa". (Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo. Ed.Fórum.2ª Ed. 2008).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



123  
6

Comentando tal princípio, José Roberto Pimenta Oliveira preconiza: "As exigências de razoabilidade e proporcionalidade da atuação administrativa constituem pautas axiológicas fundamentais de um legítimo proceder estatal em um Estado Democrático". "Integram o direito positivo enquanto princípios jurídicos estruturadores do regime jurídico-administrativo, do qual recebem uma determinada compostura, a partir da qual delinea todo o desenvolvimento da função administrativa". (Oliveira, José Roberto Pimenta. Os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na Administração Pública Brasileira. Malheiros. 2006).

Resta, pois, evidenciado que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº005/2020, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias.

De toda sorte, cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre". Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in "Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3>).

Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. No entendimento da impugnante, baseada no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e na Deliberação 64/2008 do CONTRAN, veículos "zero quilômetro" são aqueles ainda não registrados e licenciados perante o órgão de trânsito competente. Assim, nessa perspectiva, de acordo com a NISSAN:

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



124  
26

como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração. (Grifo original)

Sobre esse ponto, convém, inicialmente, gizar que a referida definição de veículo novo estabelecido pelo CONTRAN se aplica apenas "para efeito dessa Deliberação", a qual "Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e 231-X, do Código de Trânsito Brasileiro". Portanto, tal disposição não define veículo novo para efeito de contratações públicas, sendo mais consonante com a principiologia que rege a atuação administrativa conceber como novo o veículo que nunca tiver sido utilizado, com a quilometragem "zerada", tal como sustentado no âmbito da Controladoria Geral da União, na resposta ao Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 ([www.cgu.gov.br/...no21-2014/pedido-de-impugnacao-n-o-1-ubermac-final.doc](http://www.cgu.gov.br/...no21-2014/pedido-de-impugnacao-n-o-1-ubermac-final.doc)).

Compreende-se, assim, que, para a Administração pública, a simples transação formal de documentação não o descaracteriza como veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial.

Como apontado pela CGU, esse também é o entendimento do TJDF, verbis: (...) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.(...) "(Grifos Nossos).(Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão342.445, Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível)

Por fim, registre-se que o Tribunal de Contas da União - TCU se posiciona contrariamente à exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdãos ns. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário). Vejamos:

Nesse último aresto, onde se reproduz o entendimento pacificado da Corte, foi determinado ao Crea/SP que: sob pena de anulação do Pregão Presencial n. 4/2011, adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à invalidação dos atos praticados na fase de habilitação do certame pelos quais foram desclassificados participantes em virtude do não-atendimento ao subitem



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



125  
b

10.2.f.1 do edital, uma vez que tal exigência não tem fundamentação legal; 9.2.2. nas futuras licitações, abstenha-se de exigir dos licitantes a comprovação para os equipamentos que serão fornecidos de que possuem autorização de comercialização e prestação dos serviços de assistência técnica, por meio de declaração específica emitida pelo respectivo fabricante ou por distribuidor; (Destaque não original)


### DA CONCLUSÃO

Destarte, face ao exposto, entende-se que, neste ponto, deve ser negado provimento à impugnação da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, mantendo-se a ampla competitividade no certame, uma vez que a aplicação da Lei n.º 6.729/79 (Lei Ferrari) nas aquisições públicas de veículos novos, da forma defendida pela impugnante, no sentido de só poderem participar do Pregão Eletrônico nº005/2020 fabricantes e concessionários credenciados, afastando as revendas não credenciadas, atenta contra os princípios norteadores da Administração Pública, restringindo indevidamente o universo de potenciais fornecedores e mitigando as perspectivas de obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.

### DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 11, inciso II e 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, no processo licitatório referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2020, e no mérito, **NEGO PARCIALMENTE PROVIMENTO** mantendo-se inalterado o Edital em comento quanto a aplicação da Lei n.º 6.729/79 (Lei Ferrari).

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de agosto de 2020.

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
Pregoeira.

Portaria 718/2019



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



126  
w

# PROPOSTAS DE PREÇOS

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP  
VCS COMÉRCIO

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL


127  
w

Assunto: Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual do  
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2020.

A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espirito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos de Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, Declara:

Nome do responsável pela empresa:	Antônio Carlos de Souza
Número do RG:	1.567.233 – SSP
Número do CPF:	080.914.237-64
Endereço Completo:	Rua André do Espirito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap. 301, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99709-0099
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil:	Solteiro
Razão Social:	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:	21.700.911/0001-00
Endereço Completo:	Rua André do Espirito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99709-0099
E-mail:	licita@vcscomercio.com.br
Banco:	BANESTES
Agência:	Ag. 632
Conta:	C.C: 2883853-0

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2020.

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00  
083.370.89-7  
VCS Comércio Serviços  
e Transportes Eireli  
R. André do Espirito Santo, nº. 1195, Lj 01  
Santana - CEP: 29154-120  
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,  
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120  
CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITA@VCSCOMERCIO.COM.BR



VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP  
VCS COMÉRCIO

PROPOSTA COMERCIAL

128  
id

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma ELETRÔNICA Nº 005/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS, COR BRANCA ANO 2020/2021, MULTIMIDI A, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR	RENAULT DUSTER ZEN 1.6	01	01	77.390,00	77.390,00
VALOR TOTAL R\$: SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS					77.390,00	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.


PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens/ de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2020.

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00  
083.370.89-7  
VCS Comércio Serviços  
e Transportes Eireli  
R: Andre do Espírito Santo, 1195, Lj 01  
Santana - CEP: 29154-120  
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,  
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120  
CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITA@VCSCOMERCIO.COM.BR

129

# Novo Renault DUSTER









Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



132  
W

# PROPOSTA EQUALIZADA

133  
*[Handwritten Signature]*

**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP**  
**VCS COMÉRCIO**

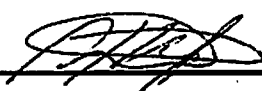
**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Assunto: Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual do PREGÃO ELETRONICO N° 005/2020.

A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos de Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, Declara:

Nome do responsável pela empresa:	Antônio Carlos de Souza
Número do RG:	1.567.233 – SSP
Número do CPF:	080.914.237-64
Endereço Completo:	Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap. 301, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99709-0099
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil:	Solteiro
Razão Social:	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:	21.700.911/0001-00
Endereço Completo:	Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99709-0099
E-mail:	licita@vcscomercio.com.br
Banco:	BANESTES
Agência:	Ag. 632
Conta:	C.C: 2883853-0

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2020.

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00

**[21.700.911/0001-00]**  
**083.370.89-7**  
VCS Comércio Serviços  
e Transportes Eireli  
R. André do Espírito Santo, 1195, Lj 01  
Santana - CEP: 29164-120.  
**[Cariacica - ES]**

**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 21.700.911/0001-00**  
**RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,**  
**CARIACICA/ES – CEP: 29154-120**  
**CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITA@VCSCOMERCIO.COM.BR**

134  
w

**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP**  
**VCS COMÉRCIO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma ELETRÔNICA Nº 005/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS, COR BRANCA ANO 2020/2021, MULTIMIDI A, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR	RENAULT DUSTER ZEN 1.6	01	01	77.300,00	77.300,00
VALOR TOTAL R\$: SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS					77.300,00	

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento convocatório que rege a presente licitação.


**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens/ de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2020.

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00

[21.700.911/0001-00]  
083.370.89-7  
VCS Comércio Serviços  
e Transportes Eireli  
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01  
Santana - CEP: 29154-120  
Cariacica - ES

**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 21.700.911/0001-00**  
**RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,**  
**CARIACICA/ES – CEP: 29154-120**  
**CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITA@VCSCOMERCIO.COM.BR**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



135  
*[Handwritten signature]*

# HABILITAÇÃO



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO136  
*[Handwritten signature]***CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI</b>			
Natureza Jurídica <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32600050153</b>	CNPJ <b>21.700.911/0001-00</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>15/01/2015</b>	Data de Início de Atividade <b>15/01/2015</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1195, LOJA 01, SANTANA, CARIACICA, ES, 29.154-120</b>			
Objeto Social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (outros materiais de construção como arame, prego....). Comércio varejista de pedras para revestimento. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e hipermercados (específico para venda em licitações em geral). Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (de uso profissional e industrial, como bolsas, malas, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, luminárias, máquinas de escrever, calcular,...). Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de limpeza...). Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil. Fabricação de estruturas metálicas. Fabricação de esquadrias de metal. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Fabricação de painéis e letreiros luminosos. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Montagem de estruturas metálicas. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Construção de edifícios, residenciais e comerciais, serviços de reformas e ampliações comerciais e residenciais. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto. Captação, tratamento e distribuição de água. Coleta de resíduos não-perigosos. Obras de terraplenagem. Obras portuárias, marítimas e fluviais. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (e de construções como irrigação, estações e redes de telecomunicações, obras de arte especiais pré-determinada, montagem industria			
Capital Social: <b>R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)</b> Capital Integralizado: <b>R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)</b>	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>	
Último Arquivamento Data: <b>27/05/19</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>	Número: <b>20192252674</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF <b>ANTONIO CARLOS DE SOUZA</b> 080.914.237-64	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXXXX</b>		
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF <b>ANTONIO CARLOS DE SOUZA</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXXXX</b>		

137  
w

080.914.237-64

HORA DA EXPEDIÇÃO: 10:55:42

CÓDIGO DE CONTROLE: 996974D43A5619E4

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo  
de forma eletrônica podem ser verificados no endereço  
[www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 27 de AGOSTO de 2020

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

29151-026 - AVENIDA MÁRIO GURGEL, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

138  
w

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 6036/2020**

Nome: VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 21.700.911/0001-00

Inscr. Municipal: 129290

Endereço: 29154-120 - RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO - 1195 LOJA 01

Bairro: SANTANA

Cidade: CARIACICA

Estado: ES

Objeto Social

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	S	S
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	N	S
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	N	S
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	N	S
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	N	S
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	N	S
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	N	S
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	N	S
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	N	S
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	N	S
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	N	S
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para	N	S
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	N	S
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	N	S
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	N	S
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	N	S
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	N	S
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	N	S
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	N	S
4120-4/00	Construção de edifícios	N	S
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	N	S
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	N	S
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	N	S
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	N	S
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	N	S
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções	N	S
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	N	S
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	N	S
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	N	S
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	N	S
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	N	S
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	N	S
4312-6/00	Perfurações e sondagens	N	S
4313-4/00	Obras de terraplenagem	N	S

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	N	S 139
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	N	S w
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e	N	S
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	N	S
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias	N	S
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	N	S
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	N	S
4399-1/01	Administração de obras	N	S
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	N	S
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de	N	S
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	N	S
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	N	S
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	N	S
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	N	S
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	N	S
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	N	S
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	N	S
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	N	S
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	N	S
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	N	S
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	N	S
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	N	S
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	N	S
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	N	S
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática	N	S
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	N	S
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	N	S
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	N	S
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	N	S
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	N	S
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos	N	S
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	N	S
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	N	S
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	N	S
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	N	S
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	N	S
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	N	S
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	N	S
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	N	S
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	N	S
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	N	S
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	N	S
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	N	S
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,	N	S
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	N	S
5212-5/00	Carga e descarga	N	S
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	N	S
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	N	S
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto	N	S

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	N	S
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	N	S
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	N	S
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	N	S
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	N	S
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados	N	S
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	N	S
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	N	S
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	N	S
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	N	S
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	N	S
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	N	S
8130-3/00	Atividades paisagísticas	N	S
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	N	S
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não	N	S

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

**Observações:**

Alvará do Corpo de Bombeiros nº 508761 Validade: 29/02/2024.  
 Licença Sanitária: Não é de interesse a saúde.  
 Licença Ambiental MUNICIPAL: Dispensada.  
 Licença Ambiental do IEMA: Dispensada conforme declaração Nº 170-D/2019.

**Observações Extras:**

A empresa deverá obedecer as disposições previstas nos decretos municipais nº 060/2020, nº 062/2020 ou posteriores que tratem do mesmo assunto, para regular o funcionamento da referida empresa.

Data Início de Atividade: 04/03/2015

Data de Expedição: 09/07/2020

Data de Validade: 09/07/2021

CARIACICA, 15 de Julho de 2020.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) - Empresa - Serviços on line - Alvará web

141  
id



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de Agricultura,  
Aqüicultura, Abastecimento e Pesca

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.700.911/0001-00, estabelecida na Rua André do Espírito Santo, 1.195, loja 1, Santana – Cariacica - ES, CEP: 29.154-120 forneceu para Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, situada na Rua Alberto Sartório, n° 404, CEP: 29933-060 – Carapina, São Mateus-ES, os equipamentos abaixo descritos

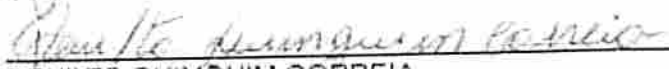
- 02 (dois) Veículos de passeio, Ford Ka, Valor de R\$ 44.999,00 (cada);
- 01 (Um) Veículos automotor tipo minivan, Chevrolet Spin Prmtr, Valor de R\$ 80.079,99;

Conforme Contrato de Repasse de Nº 156/2019 - firmado com a Caixa Econômica Federal, Nota Fiscal 207 datada de 13/09/2019, Nota Fiscal 208 datada de 13/09/2019 e Nota Fiscal 209 datada de 13/09/2019.

Atestamos ainda, que tais equipamentos foram entregues conforme as especificações técnicas determinadas e, dentro do prazo determinado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2019

  
**RENILTO QUIMQUIM CORREIA**  
Secretário Municipal de Agricultura

*Renildo Quimquim Correia*  
Secretário de Agricultura, Aqüicultura,  
Abastecimento e Pesca  
Decreto 10.827/2019

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

## Instrumento Particular de Alteração da Empresa VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e na melhor forma do direito, o Sr.:

**Antonio Carlos de Souza**, brasileiro, solteiro, Comerciante autônomo, residente e domiciliado a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - apt 101 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120, nascido aos 22 de Abril de 1980, filho de João Benedito de Souza e Maria da Penha Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº 1.567.233-ssp/ES e CIC nº 080.914.237-64.

Sendo o único Titular da Empresa EIRELI, denominada **VCS Comércio Construções e Serviços EIRELI**, com sede a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120, inscrita no CNPJ sob nº 21.700.911/0001-00, com Ato Constitutivo de empresa arquivado na JUCEES sob nº 32.600.050.153 em 15 de Janeiro de 2015, resolvem por este instrumento particular proceder às alterações abaixo, a qual regerá doravante da seguinte forma:

**Cláusula Primeira:** EXCLUIR da sua Empresa as seguintes atividades econômicas:

1. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico - CNAE 22.21-8/00;
2. Serviços de tratamento e revestimento em metais - CNAE 25.39-0/02;
3. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - CNAE 74.90-1/04;
4. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - CNAE 81.11-7/00;

**Cláusula Segunda:** INCLUIR na sua Empresa as seguintes atividades econômicas:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 46.61-3/00;  
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - 46.62-1/00;  
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - 46.69-9/99.  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9/00.

**Cláusula Terceira:** Alterar o nome de sua Empresa para: **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

**Cláusula Quarta:** Consumada a operação, o Titular da Empresa reformula e **CONSOLIDA UM NOVO ATO CONSTITUTIVO**, atendendo o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

### ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI"

Por força do presente instrumento, o quadro da Empresa fica assim definido:

**Antonio Carlos de Souza**, brasileiro, solteiro, Comerciante autônomo, residente e domiciliado a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - apt 101 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120, nascido aos 22 de Abril de 1980, filho de João Benedito de Souza e Maria da Penha Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº 1.567.233-ssp/ES e CIC nº 080.914.237-64.

#### CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro.

**ARTIGO 1º** - A empresa girará sob a denominação de "**VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI**", com nome de fantasia: "**VCS COMÉRCIO**" regendo-se pelo presente instrumento de Ato Constitutivo, através da Lei nº 12.441 de

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 1/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br

# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

11/07/2011, e regência supletiva, Inciso VI do art. 44 combinado c/ art. 980-A do CC/2002 acrescidos pela Instrução Normativa nº 117 de 22 de Novembro de 2011, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**ARTIGO 2º** - A sede da empresa está estabelecida a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120.

**ARTIGO 3º** - A empresa estabelece como foro, o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, abrindo mão desde já, de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

## CAPÍTULO II - Dos Objetivos e Duração.

**ARTIGO 4º** - Constitui os objetivos da Empresa:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - CNAE 45.11-1/01;
2. Comércio varejista de materiais de construção em geral - CNAE 47.44-0/99;
3. Comércio varejista de madeira e artefatos - CNAE 47.44-0/02;
4. Comércio varejista de material elétrico - CNAE 47.42-3/00;
5. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - CNAE 47.41-5/00
6. Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE 47.44-0/01;
7. Comércio varejista de materiais hidráulicos - CNAE 47.44-0/03;
8. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas - CNAE 47.44-0/04;
9. Comércio varejista de vidros - CNAE 47.43-1/00;
10. Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (outros materiais de construção como arame, prego....) - CNAE 47.44-0/05;
11. Comércio varejista de pedras para revestimento - CNAE 47.44-0/06;
12. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - CNAE 45.11-1/02;
13. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (específico para venda em licitações em geral) - CNAE 47.11-3/01;
14. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - CNAE 47.52-1/00;
15. Comércio varejista de móveis - CNAE 47.54-7/01;
16. Comércio varejista de artigos de armarinho - CNAE 47.55-5/02;
17. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE 47.81-4/00;
18. Comércio varejista de artigos de iluminação - CNAE 47.54-7/03;
19. Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (de uso profissional e industrial, como bolsas, malas, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, luminárias, máquinas de escrever, calcular,...) - CNAE 47.59-8/99;
20. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - CNAE 47.55-5/03;
21. Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE 47.61-0/03;
22. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - CNAE 47.24-5/00;
23. Comércio varejista de lubrificantes - CNAE 47.32-6/00;
24. Comércio varejista de plantas e flores naturais - CNAE 47.89-0/02;
25. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - CNAE 47.89-0/05;
26. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 47.51-2/01;
27. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - CNAE 47.57-1/00;
28. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - CNAE 47.63-6/01;
29. Comércio varejista de artigos esportivos - CNAE 47.63-6/02;

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 2/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br



# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

30. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - CNAE 47.63-6/04;
31. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 47.72-5/00;
32. Comércio varejista de equipamentos para escritório - CNAE 47.89-0/07;
33. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de limpeza...) - CNAE 47.89-0/99;
34. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil - CNAE 23.30-3/02;
35. Fabricação de estruturas metálicas - CNAE 25.11-0/00;
36. Fabricação de esquadrias de metal - CNAE 25.12-8/00;
37. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos - CNAE 32.99-0/03;
38. Fabricação de painéis e letreiros luminosos - CNAE 32.99-0/04;
39. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - CNAE 25.42-0/00;
40. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros - CNAE 78.30-2/00;
41. Serviços de usinagem, tornearia e solda - CNAE 25.39-0/01;
42. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - CNAE 33.13-9/01;
43. Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos - CNAE 33.11-2/00;
44. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - CNAE 42.21-9/03;
45. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE 43.29-1/04;
46. Montagem de estruturas metálicas - CNAE 42.92-8/01;
47. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - CNAE 43.99-1/02;
48. Construção de edifícios, residenciais e comerciais, serviços de reformas e ampliações comerciais e residenciais - CNAE 41.20-4/00;
49. Construção de rodovias e ferrovias - CNAE 42.11-1/01;
50. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - CNAE 42.21-9/01;
51. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - CNAE 42.21-9/02;
52. Construção de instalações esportivas e recreativas - CNAE 42.99-5/01;
53. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE 42.22-7/01;
54. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto - CNAE 42.23-5/00;
55. Captação, tratamento e distribuição de água - CNAE 36.00-6/01;
56. Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 38.11-4/00;
57. Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4/00;
58. Obras portuárias, marítimas e fluviais - CNAE 42.91-0/00;
59. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - CNAE 42.13-8/00;
60. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (e de construções como irrigação, estações e redes de telecomunicações, obras de arte especiais pré-determinada, montagem industrial, planejamento, execução e projetos, instalações, obras de fundações, alvenaria e acabamento em gesso e estuque) - CNAE 42.99-5/99;
61. Demolição de edifícios e outras estruturas - CNAE 43.11-8/01;
62. Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos - CNAE 39.00-5/00;
63. Distribuição de água por caminhões - CNAE 36.00-6/02;
64. Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 52.11-7/99;
65. Administração de obras - CNAE 43.99-1/01;
66. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Conservação e Limpeza de ruas, praças, logradouros, etc...) - CNAE 81.29-0/00;

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 3/7

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB N° 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br

# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

67. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - CNAE 77.39-0/03;
68. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01;
69. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - CNAE 77.33-1/00;
70. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (retroescavadeira, carrinho mecânico,...) - CNAE 77.39-0/99;
71. Atividades de vigilância e segurança privada - CNAE 80.11-1/01;
72. Atividades paisagísticas - CNAE 81.30-3/00;
73. Serviços de pintura de edifícios em geral (incluindo pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos) - CNAE 43.30-4/04;
74. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - CNAE 43.99-1/04;
75. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 82.11-3/00;
76. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23-0/02;
77. Serviços de reboque de veículos - CNAE 52.29-0/02;
78. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção - CNAE 25.99-3/01;
79. Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, incluindo manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás) - CNAE 33.29-5/99;
80. Instalação e manutenção elétrica - CNAE 43.21-5/00;
81. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - CNAE 43.22-3/01;
82. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - CNAE 43.22-3/02;
83. Instalação de painéis publicitários - CNAE 43.29-1/01;
84. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - CNAE 43.30-4/02;
85. Limpeza em prédios e em domicílios (Conservação e limpeza de estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e suas autarquias) - CNAE 81.21-4/00;
86. Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00;
87. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (empilhadeira, guindastes, betoneira, lixadeira, alisador de concreto, trator, todo tipo de máquina e maquinário para construção civil, mecânica, naval...) - CNAE 77.19-5/99;
88. Locação de mão-de-obra temporária - CNAE 78.20-5/00;
89. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (organização de documentos internos e, organização, limpeza, reposição, manutenção e conservação de mercadorias em geral cf atividade das empresas clientes firmados através de contratos de serviços) - CNAE 82.19-9/99;
90. Perfurações e sondagens - CNAE 43.12-6/00;
91. Perfuração e construção de poços de água - CNAE 43.99-1/05;
92. Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - CNAE 38.21-1/00;
93. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 49.30-2/02;
94. Carga e descarga - CNAE 52.12-5/00;
95. Organização logística do transporte de carga - CNAE 52.50-8/04;
96. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - CNAE 46.61-3/00;
97. Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - CNAE 46.62-1/00;

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj D1 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 4/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB N° 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br

# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

- 98. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (exceto para terraplenagem, mineração e construção) - CNAE 46.69-9/99;
- 99. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - CNAE 47.53-9/00.

**ARTIGO 5º** - O prazo de duração da Empresa é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 15/01/2015.

## CAPÍTULO III – Do Capital da Empresa e Responsabilidade.

**ARTIGO 6º** - O Capital da Empresa é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. Representado da seguinte forma:

1 – O titular da Empresa **Antonio Carlos de Souza**, subscrive neste ato 01 (uma) quota de igual valor nominal, totalizando R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País;

Graficamente o Capital da Empresa representado fica assim formado:

<u>TITULAR</u>	<u>Nº QUOTAS</u>	<u>% QUOTAS</u>	<u>TOTAL EM R\$</u>
<b>Antonio Carlos de Souza</b>	01 quota	100,00%	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	01 quota	100,00%	R\$ 700.000,00

§ Primeiro: A responsabilidade do Titular da empresa é limitada ao valor do Capital da Empresa integralizado, nos termos da Lei 12.382 de 25/02/2011.

§ Segundo: O titular da empresa se desejar, pode alienar, ceder ou transferir total ou parcialmente a sua quota a terceiro(s).

## CAPÍTULO IV – Da Administração:

**ARTIGO 7º** - A Empresa será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial única e exclusivamente por seu Titular, o Sr. **Antonio Carlos de Souza**, para praticar todos os atos a ele conferidos pela Lei e por prazo indeterminado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Caso a empresa tenha necessidade de nomear administrador(es) para representá-la, este será feito através do seu titular, por procuração, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes de atuação e o período de duração.

**ARTIGO 8º** - compete ao Administrador:

- a) Sempre agir conforme a Lei representando a empresa em todos os atos negociais;
- b) Praticar todos os atos de administração, entre elas: Admitir e demitir funcionários. Efetuar operações bancárias, dentre elas, emitir, endossar e aceitar cheques e de gestão financeira no interesse social.
- c) Representar a empresa ativa e passivamente, em julzo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- d) Assegurar o pleno funcionamento da empresa;
- e) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e, quando se tratar de procurador cumprir as deliberações emanadas pelo titular;
- f) O titular, obrigatoriamente, ao final de cada exercício da Empresa, deverá apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico em cumprimento da Lei.

§ 1º - Quanto os Balanços Semestrais de verificação e distribuição dos lucros ou prejuízos, estes deverão ser levantados somente através de autorização do titular para que atendam determinadas situações, observados as prescrições legais.

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 5/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB N° 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br

# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

- g) Pelo efetivo exercício de gestão da Empresa, o titular poderá fazer jus a uma Retirada mensal, a título de pró-labore, respeitado os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda vigentes a época.

**Artigo 9º** - O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização expressa do titular.

## CAPITULO V - Das Deliberações da Empresa:

**Artigo 10º** - As deliberações da empresa serão tomadas unicamente através do titular, nos termos da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2011.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no Ato Constitutivo, o titular da empresa deve deliberar sobre:

- I - Designar ou destituir administrador(es) em ato separado do presente contrato social;
- II - Aprovar as contas do(s) administrador(es), quando for o caso, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- III - Fixar a remuneração do(s) administrador(es) não titular(es);
- IV - Modificação do Ato Constitutivo;
- V - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da empresa, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VI - Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, estabelecendo seus poderes e remuneração;
- VII - Pedido de concordata e falência;
- VIII - Alienação ou hipoteca de bens de valores relevantes como, vendas do Ativo fixos e fundos de comércio, fianças e avais;
- IX - Outros assuntos de interesse da empresa;

## CAPITULO VI - Do Conselho Fiscal

**Artigo 11º** - A empresa poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, vedada a participação de administrador(es), eleito(s) e destituído(s) pelo titular.

**Parágrafo Único:** A Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato dos membros do conselho fiscal, fica a cargo e critério do titular da empresa, quando este achar necessário.

## CAPÍTULO VII - Do Exercício Financeiro da Empresa

**Artigo 12º** - O exercício financeiro da Empresa iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Ato de Constituição que, serão apreciados pelo titular da empresa, conforme estabelecido no Art 8º, letra " f " deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que o titular da empresa indicar. Havendo distribuição sob qualquer forma, esta poderá ser distribuída mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício financeiro da Empresa estes não se realizaram, o titular da empresa, se obriga, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 12 (doze) meses contados do encerramento do exercício.

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 6/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br

# VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

§ 3º - As perdas serão suportadas pelo titular na proporção do Capital da Empresa, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão do titular da empresa quando este aprovar as demonstrações contábeis do exercício financeiro encerrado.

## CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais:

**ARTIGO 13º** - A Empresa poderá participar como acionista ou quotista de outras empresas e a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais ou escritórios se necessário em qualquer unidade da Federação ou fora do País e, extinguindo-os quando necessário for, somente através da deliberação do seu Titular.

**ARTIGO 14º** - O titular da empresa, declara para os devidos fins de direito neste momento que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**ARTIGO 15º** - O Titular da empresa declara sob as penas da Lei que, não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**ARTIGO 16º** - Em caso de morte, interdição, inabilitação, insolvência ou incapacidade do titular não causará a dissolução da empresa, que continuará a operar com o(s) herdeiro(s) do titular que poderá(o) dar continuidade ou passar a terceiros conforme achar(em) melhor.

**ARTIGO 17º** - No caso de falecimento do titular, este será substituído na empresa, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha. Depois de feito a partilha, o(s) herdeiro(s) poderá(o) dar continuidade na empresa transferindo-a, ou vender a terceiro(s) conforme achar(em) conveniente.

**ARTIGO 18º** - Tendo em vista o acima pactuado, o Titular da empresa está impedido de atuar como fiador e/ou avalista em nome da Empresa para com terceiros, em qualquer hipótese, como também por sua pessoa física, sendo a empresa não responsabilizada por tais atos.

E, por estar justo, o titular da empresa firma o presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, devendo a mesma ser devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que produza os devidos fins de direito.

Cariacica - ES, 13 de Maio de 2019.

  
Antonio Carlos de Souza

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 7/7



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB N° 20192252674.  
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902374340. NIRE: 32600050153.  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cozar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 27/05/2019  
www.simplifica.es.gov.br

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECID A RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1.195, LJ 01, SANTANA, NESTA CIDADE DE CARIACICA/ES, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM.32.600.050.153, POR DESPACHO DE 15/01/2015, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) Nº 21.700.911/0001-00, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 129290, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 083.370.89-7.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, ART. 2º, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). MARCOS ANTONIO NUNES, REGISTRADO(A) NO C.R.C.-ES SOB O NUM. 6.910/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 007.685.877-43.

CARIACICA - ES, 01 DE JANEIRO DE 2019.

*[Handwritten Signature]*

EMPRESÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

C.P.F - 080.914.237-64

*[Handwritten Signature]*  
Técnico Responsável  
C.R.C. Nº 6.910/O-3  
C.P.F. 007.685.877-43

CARTORIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL E TERCIAIRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AUTENTICAÇÃO 1 (uma) PÁGE frente CERTIFICO que esta copia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do Art 7º-V LB 895/04. Em Teraçãda verdade: Cariacica-ES, 06/08/2020 16:52:45 Obs: *[Handwritten Signature]*  
RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535J1Z008-04794  
Emolumentos: R\$ 3,04/Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,84  
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br - KDP

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
Termo de Autenticação 20/014353-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA  
*[Handwritten Signature]*

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIA-GERAL



*[Handwritten Signature]*  
Ricardo Correia Prado  
Técnico de Registro  
Empresário

presente cópia é parte de um documento\*(Art. 691 inciso II do CN CGJES)

150  
19

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP

MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial  
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - Tel: 99811-7786

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 5

Folha: 131

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO (1)</b>			
<b>CIRCULANTE (2)</b>			
<b>DISPONIVEL (3)</b>			
<b>CAIXA GERAL (4)</b>			
CAIXA (61)	1.1.010.10.001	5.149,22D	3.718,57D
=CAIXA GERAL		*****5.149,22D	*****3.718,57D
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO (5)</b>			
BANCO BANESTES S/A (86)	1.1.010.15.001	200,00D	282,49D
SICOOB (7561)	1.1.010.15.002	0,00D	0,00D
BANCO ITAU S/A (3411)	1.1.010.15.004	0,00D	131.996,33D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****200,00D	****132.278,82D
<b>APLICAÇÕES A LONGO PRAZO (8)</b>			
BANCO SICOOB SA QUOTAS CAPITAL (7563)	1.1.010.25.001	600,00D	600,00D
=APLICAÇÕES A LONGO PRAZO		*****600,00D	*****600,00D
<b>CLIENTES (10)</b>			
CLIENTES DIVERSOS FATURA (399)	1.1.010.35.002	306.882,55D	535.787,26D
=CLIENTES		****306.882,55D	****535.787,26D
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS (14)</b>			
ADIANTAMENTO E VALES (626)	1.1.010.55.001	7.937,30D	6.554,83D
OUTROS ADIANTAMENT A FUNC (141)	1.1.010.55.004	11.312,73D	8.085,85D
=ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		*****19.250,08D	*****14.640,68D
<b>ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (15)</b>			
ECSENG E CONSTRUTORA SONHO LTDA ME (669)	1.1.010.56.002	427.653,18D	325.860,89D
MDN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (789)	1.1.010.56.004	312.185,24D	297.266,87D
=ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		****739.838,42D	****623.127,76D
<b>ADIANTAMENTO A SOCIOS (16)</b>			
ANTONIO CARLOS DE SOUZA (685)	1.1.010.57.001	450.000,00D	450.000,00D
=ADIANTAMENTO A SOCIOS		****450.000,00D	****450.000,00D
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR (18)</b>			
INSS A RECUPERAR (724)	1.1.010.59.001	1.265,92D	0,00D
ISS A RECUPERAR (740)	1.1.010.59.003	4.876,00D	0,00D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		*****6.141,92D	*****0,00D
<b>ESTOQUES (19)</b>			

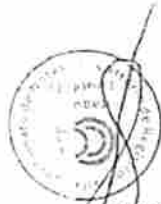
"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGIES)



AUTENTICAÇÃO (1 única) FACE frente e verso CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/04, For. Teste da verdade. Caniácia-ES, 16/08/2020 15:57:26. Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente Selo Digital: 024535/13209.04783 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total R\$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tpcjus.br - KDP





CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
 AUTENTICAÇÃO (timbrado e frente e verso CERTIFICADO que esta  
 copia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
 Art. 7º-VLB 935/94 Em. 1991 da verdade Canacica-ES 06/08/2020  
 15:57:24 Obs.  
 RUBIA DE SIQUEIRA ZILDO ROZEXEIRA - Escrevente  
 Selo Digital: 027535112009.04762  
 Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,80 Total R\$ 3,94  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - KOP



A presente cópia é parte  
 de um documento (Art. 691,  
 inciso II do CN CGES)

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
MERCADORIA PARA REVENDA (806)	1.1.010.60.001	180.806,02D	84.986,34D
FERRAMENTAS E/OU MATERIAL DE USO (814)	1.1.010.60.002	17.162,35D	5.468,83D
ESTOQUE EM TRANSITO (865)	1.1.010.60.007	329.500,00D	364.000,00D
-ESTOQUES		527.468,37D	454.455,17D
-DISPONÍVEL		2.055.530,56D	2.214.608,26D
-TOTAL - CIRCULANTE		2.055.530,56D	2.214.608,26D
ATIVO PERMANENTE (25)			
IMOBILIZADO (27)			
CORREÇÃO DO IMOBILIZADO (5920)			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (1239)	1.3.020.10.003	120.451,18D	120.451,18D
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (1247)	1.3.020.10.004	28.652,14D	28.652,14D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (1255)	1.3.020.10.005	12.243,36D	12.243,36D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (1271)	1.3.020.10.007	4.866,41D	4.866,41D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO (1281)	1.3.020.10.008	2.112,95D	2.112,95D
VEÍCULOS (1310)	1.3.020.10.020	0,00D	85.600,00D
-CORREÇÃO DO IMOBILIZADO (29)			
DEPREC. ACUMULADA (29)			
DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSÍLIOS (1434)	1.3.020.25.002	2.753,77C	4.422,34C
DEPREC. ACUM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (1441)	1.3.020.25.003	2.753,52C	7.631,64C
DEPREC. ACUM. EQUIP. DE INFORMÁTICA (1448)	1.3.020.25.004	992,63C	2.196,37C
DEPREC. ACUMULADA			
-DEPREC. ACUMULADA			
IMOBILIZADO			
AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO (31)			
AMORTIZAÇÃO DIFERIDO (1485)			
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (1478)	1.3.040.10.001	918,73C	0,00D
-AMORTIZAÇÃO DIFERIDO			
-AMORTIZAÇÃO DIFERIDO			
AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO			
-TOTAL - ATIVO PERMANENTE			
-TOTAL - ATIVO			

MSK



152  
W

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>PASSIVO (32)</b>			
<b>CIRCULANTE (33)</b>			
<b>CIRCULANTE (34)</b>			
<b>FORNECEDORES (35)</b>			
POSTO MATINHA COMBUSTINEIS-MIRASSOL LTDA (1541)	2.2.010.10.003	5.258,38C	0,00C
FORTLEV INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS LTDA (1568)	2.2.010.10.005	20.797,38C	6.762,71C
LOCA ANDAIMES LTDA (1607)	2.2.010.10.009	0,00C	0,00C
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA (1658)	2.2.010.10.014	9.122,36C	0,00C
ENSIMEC IND. METAL DE EQUIP. DE MOV. DE CARGA LTDA (8454)	2.2.010.10.016	12.644,66C	0,00C
BRUNETTI MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA (4891)	2.2.010.10.033	3.407,15C	0,00C
FIO & FERRO MAT SERV CONSTRUÇÕES LTDA (8384)	2.2.010.10.035	11.035,39C	0,00C
TELHAUTO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA (8391)	2.2.010.10.036	12.152,36C	0,00C
PREMSAR PRE MOLDADOS SARTOR LTDA (8398)	2.2.010.10.037	6.441,18C	0,00C
CONCRETOMIX ENGR DE CONCRETO LTDA (8419)	2.2.010.10.040	11.032,57C	0,00C
ANDAIMES VITÓRIA LTDA (8573)	2.2.010.10.051	5.931,16C	0,00C
SULPORT AS MADEIRAS LTDA ME (8706)	2.2.010.10.067	0,00C	2.227,51C
ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA (8776)	2.2.010.10.077	0,00C	1.377,66C
LOCATIGRE (8783)	2.2.010.10.078	4.712,87C	0,00C
POSTO MALACARNE (8937)	2.2.010.10.100	0,00C	0,00C
POLITINTAS LTDA (9042)	2.2.010.10.116	14.043,08C	9.166,96C
RDG AÇOS DO BRASIL S/A (8326)	2.2.010.10.123	36.015,93C	16.415,19C
PLANETA AGUA COMERVIO VAREJISA LTDA ME (8361)	2.2.010.10.127	3.791,97C	0,00C
UNIMED VITORIA (8522)	2.2.010.10.155	0,00	1.185,46C
ECELSA (8536)	2.2.010.10.157	0,00	344,15C
MRB MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA (8585)	2.2.010.10.164	249,50C	0,00
NOVAFORT (8592)	2.2.010.10.165	14.373,80C	0,00
ESFRUTURAÇÃO IND E COM LTDA ME (9161)	2.2.010.10.200	9.456,63C	1.000,00C
PLASUTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (9210)	2.2.010.10.207	1.683,14D	0,00C
EVIL-ELETRO VITORIA LTDA (9266)	2.2.010.10.215	280,00C	0,00C
KALUNGA COMERCIO IND. GRAFICA LTDA (8746)	2.2.010.10.231	1.783,73C	0,00C
ATACADO SÃO PAULO LTDA (8760)	2.2.010.10.232	700,48C	0,00C
CARROCERIA UNIÃO LTDA EPP (8767)	2.2.010.10.233	20.897,26C	10.161,26C
DIME DISTRIBUIDORA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA (8774)	2.2.010.10.234	425,68C	0,00C

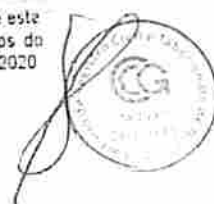
"A presente cópia é parte  
de um documento" (Art. 691,  
inciso II do CN CGJES)



CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE, frente e verso CERTIFICO que este  
cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
Art. 7º-V L8 935/94. Em Teles" da verdade Cariacica-ES, 06/08/2020  
15:57:21. Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Seto Digital: 021535.IT/2009.04761  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em www.tesjus.br - KOP



153  
w

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP

MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial  
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - Tel: 99811-7786

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 5

Folha: 134

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ENDRINGER MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA (8781)	2.2.010.10.235	267,01C	0,00C
FAÇA FACIL MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (8785)	2.2.010.10.236	266,70C	0,00C
LOCAÇÕES HIDROVACUO LTDA ME (9448)	2.2.010.10.237	9.350,14C	0,00C
POLITINTAS LTDA LEITÃO SA SILVA (8795)	2.2.010.10.238	46,20C	0,00C
TERMARI COMER IMPOR. EXPORT LTDA (8802)	2.2.010.10.239	3.143,62C	0,00C
VIA BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (8809)	2.2.010.10.240	71.900,00C	0,00C
A.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (8816)	2.2.010.10.241	196,88C	0,00C
MENDONÇA MOV. P ESCRIT. LTDA ME (8823)	2.2.010.10.242	48.595,00C	0,00C
FORMETAL FORNECEDORA DE METAIS LTDA (8830)	2.2.010.10.243	803,20C	0,00C
ELIT DISTRIBUIDORA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA (8837)	2.2.010.10.244	2.093,62C	0,00C
CASA DO SERRALHEIRO LTDA ME (8844)	2.2.010.10.245	1.165,50C	0,00C
KIAN IMPORTAÇÃO LTDA (8851)	2.2.010.10.246	11.537,54C	28.289,20C
MADEIREIRA RONDONIA LTDA (8858)	2.2.010.10.247	11.964,80C	0,00C
LUMILUZ MATERIAL ELETRICOS LTDA (8865)	2.2.010.10.248	1.960,00C	0,00C
PRIME PISOS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (8872)	2.2.010.10.249	16.599,35C	0,00C
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COM. E IMPORT. LTDA (8879)	2.2.010.10.250	1.997,60C	5.692,00C
ELETROTINTAS COMERCIAL (8886)	2.2.010.10.251	967,80C	0,00C
TECNOPAR BRASIL COMERCIAL LTDA ME (8900)	2.2.010.10.252	153,00C	0,00C
LUIZ HENRIQUE ROCHA RIBEIRO - ME (8893)	2.2.010.10.253	1.980,91C	0,00C
ELETRA COMERCIAL LTDA (8907)	2.2.010.10.254	432,00C	0,00C
GOLD CLICHERIA E GRÁFICA LTDA EPP (8914)	2.2.010.10.255	405,00C	0,00C
SUDESTE EMBALAGENS LTDA EPP (8921)	2.2.010.10.256	3.902,25C	0,00C
ERILDO FREITAS DESOUSA & COMP LTDA (8928)	2.2.010.10.257	610,00C	0,00C
PERFIL COMERCIO SERVIÇOS LTDA (8935)	2.2.010.10.258	19.041,00C	0,00C
V.M RAMOS & CIA LTDA (8942)	2.2.010.10.259	136,77C	0,00C
CARROCERIA PERIN LTDA EPP (8949)	2.2.010.10.260	7.000,00C	0,00C
KLIMAX COMERCIAL LTDA EPP (8956)	2.2.010.10.261	390,00C	0,00C
BOA PRAÇA IMPORT. E EXPORT. LTDA (8963)	2.2.010.10.262	70,00C	0,00C
PEDREIRA BELO JARDIM LTDA (9455)	2.2.010.10.269	0,00C	0,00C
MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA (9462)	2.2.010.10.270	0,00C	105.052,32C
RENAULT DO BRASIL S/A (9469)	2.2.010.10.271	0,00C	163.752,55C
ATUAL VITÓRIA LTDA ME (9476)	2.2.010.10.272	0,00C	380,15C
EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA ME (9483)	2.2.010.10.273	0,00C	725,22C

"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGJES)



AUTENTICAÇÃO 1 (uma) LACE frente e verso CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V LB 935/94 Em Tstº de verdade Cariacica-ES: 06/08/2020 15:57:19 Obs

RUBIA DE SIQUEIRA ZICORO TEIXEIRA - Escrevente Selo Digital: 021535.ITI2000-64760 Emolumentos: R\$ 3,00 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - KDP



154  
w

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES S/A (9490)	2.2.010.10.274	0,00C	0,00C
TELAMBRADO IND E COMERCIO DE TELAS LTDA ME (9497)	2.2.010.10.275	0,00C	0,00C
CONNECTRONIC SERVICOS LTDA EPP (9504)	2.2.010.10.276	0,00C	0,00C
GEOCOM COMERCIAL LRDA (9511)	2.2.010.10.277	0,00C	0,00C
VITORIA DIESEL (9518)	2.2.010.10.278	0,00C	0,00C
TELABRASIL INDUSTRIA LTDA (9525)	2.2.010.10.280	0,00C	0,00C
METALTELAS INDUSTRIA LTDA -EPP (9532)	2.2.010.10.281	0,00C	0,00C
LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS EIRELI (9539)	2.2.010.10.282	0,00C	0,00C
M FIBRA EURELI (9546)	2.2.010.10.283	0,00C	0,00C
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (9553)	2.2.010.10.284	0,00C	0,00C
GREENCAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA (9560)	2.2.010.10.285	0,00C	0,00C
THIRAN TOLDOS E COBERTURAS (9567)	2.2.010.10.286	0,00C	0,00C
MANTOVANI ATACADISTA - FILIAL (9574)	2.2.010.10.287	0,00C	0,00C
GUINDASTES ISAMENTO (9581)	2.2.010.10.288	0,00C	0,00C
NISSAN DOBRASIL AUT. LTDA RIO DE JANEIRO (9588)	2.2.010.10.289	0,00C	0,00C
FORD MOTO COMPANY BRASIL LTDA (9595)	2.2.010.10.290	0,00C	0,00C
OFFICE TECH TECNOLOGIA LTA (9602)	2.2.010.10.291	0,00C	0,00C
ATIVA LICITAÇÕES LTDA ME (9609)	2.2.010.10.292	0,00C	0,00C
CONTINENTAL TRANSPORTADORA LTDA (9616)	2.2.010.10.293	0,00C	0,00C
R S FERNANDES ME (9623)	2.2.010.10.294	0,00C	0,00C
VOTORANTIM CIMENTOS S/A (9630)	2.2.010.10.295	0,00C	0,00C
MIL BLOCOS IND E COMERCIO DE BLOCOS (9637)	2.2.010.10.296	0,00C	0,00C
FACHINI SA (9644)	2.2.010.10.297	0,00C	0,00C
ROTASOL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (9651)	2.2.010.10.298	0,00C	0,00C
DENTAL DENTS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (9658)	2.2.010.10.299	0,00C	0,00C
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS (9672)	2.2.010.10.301	0,00C	0,00C
CONT AUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS (9679)	2.2.010.10.302	0,00C	50.000,00C
MORUMBI IND E ENGENHARIA (9686)	2.2.010.10.303	0,00C	0,00C
FAM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (9693)	2.2.010.10.304	0,00C	0,00C
SO TOYO AUTO PECAS LTDA (9700)	2.2.010.10.305	0,00C	2.100,00C
CEPRENG IND DE ART DE CIMENTO (9707)	2.2.010.10.306	0,00C	0,00C
PREMOL CONSTRUTORA DE PREMOLDADOS LTDA (9714)	2.2.010.10.307	0,00C	0,00C
RONCONI E AQUINO ADVOGADOS ASSOCIAÇÃO (9721)	2.2.010.10.308	0,00C	0,00C



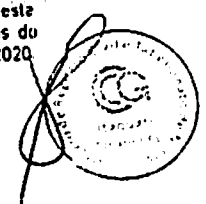
"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGJES)

**CARTORIO CAMPO GRANDE**  
REGISTRO CIVIL E TRIBUTÁRIO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO 1** (uma) FOLHA frente e verso CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-VLB.935/94 "Em Tab" da verdade Canacica-ES. 06/08/2020 15:57 16.Obs

*[Handwritten Signature]*

**RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA** - Escrevente  
Selo Digital: 021536.1T12008.04759  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - KDP



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA (9728)	2.2.010.10.309	0,00C	0,00C
COMERCIAL GUARAPARI LTDA (9735)	2.2.010.10.310	0,00C	0,00C
GENERAL MOTORES DO BRASIL LTDA (9742)	2.2.010.10.311	0,00C	34.849,20C
ARNALDO VIEIRA TRANSPORTES (9749)	2.2.010.10.312	0,00C	0,00C
SUPERLOC VILA VELHA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA M (9756)	2.2.010.10.313	0,00C	0,00C
AVAP ASSOCIAÇÃO AS PESSOAS (9763)	2.2.010.10.314	0,00C	0,00C
HUBNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (9770)	2.2.010.10.315	0,00C	0,00C
OFICINA IRMÃOS BAZONI LRDA ME (9777)	2.2.010.10.316	0,00C	0,00C
DM COMERCIO DE VEICULOS (9784)	2.2.010.10.317	0,00C	0,00C
PREFEITURA MUNICIPAL DECARIACICA (9791)	2.2.010.10.318	0,00C	0,00C
JMJ INDUSTRIAL C. CAU LTDA (9812)	2.2.010.10.321	0,00C	0,00C
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO (9819)	2.2.010.10.322	0,00C	0,00C
PASSION AUTOMOVEIS LTDA (9826)	2.2.010.10.323	0,00C	0,00C
=FORNECEDORES		****419.846,27C	****439.481,54C
OBRIGAÇÕES FINANCEIROS (36)			
SCOOP S/A (8753)	2.2.010.15.001	9.732,08C	1.592,67C
=OBRIGAÇÕES FINANCEIROS		*****9.732,08C	*****1.592,67C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (37)			
INSS A RECOLHER (3611)	2.2.010.20.001	864,52C	284,80C
FGTS A RECOLHER (3628)	2.2.010.20.002	1.411,46C	284,80C
CONTRIB FORT SINDICAL CCT A RECOLHER (3651)	2.2.010.20.005	438,41C	0,00C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		*****2.714,39C	*****569,60C
OBRIGAÇÕES FISCAIS (38)			
ISS Q-N A RECOLHER (3679)	2.2.010.25.001	0,00C	0,00C
DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (3792)	2.2.010.25.011	55.500,25C	0,00C
ICMS ESTIMATIVA DUA A RECOLHER (3785)	2.2.010.25.112	0,00C	0,00C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****55.500,25C	*****0,00C
SALÁRIOS A PAGAR (40)			
SALÁRIOS A PAGAR (3891)	2.2.010.35.001	6.776,34C	2.990,40C
FÉRIAS A PAGAR (3922)	2.2.010.35.004	3.098,40C	1.533,34C
RESCISÃO A PAGAR (3949)	2.2.010.35.006	3.253,85C	0,00C
=SALÁRIOS A PAGAR		*****13.128,59C	*****4.523,74C
CONTAS A PAGAR (41)			

"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGJES)



CAPTULO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente e verso CERTIFICO que esta copia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8 935/94. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 06/08/2020 15:57:14. Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO FEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.ITI2009.04258  
Emolumentos R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br - KDP



155  
w

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP

MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial  
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - Tel: 99811-7796

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 5

Folha: 137

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
TELEFONE A PAGAR (4026)	2.2.010.40.006	0,00C	864,75C
=CONTAS A PAGAR		*****0,00C	*****864,75C
PROVISÕES DIVERSAS (42)			
PROVISÕES DIVERSAS (4042)	2.2.010.45.001	18.992,98C	11.432,57C
=PROVISÕES DIVERSAS		*****18.992,98C	*****11.432,57C
OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS (43)			
OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS (4069)	2.2.010.50.001	3.196,63C	0,00C
=OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS		*****3.196,63C	*****0,00C
=CIRCULANTE		****523.111,19C	****458.464,87C
=Total - CIRCULANTE		****523.111,19C	****458.464,87C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (53)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (4568)			
CAPITAL SOCIAL (54)			
CAPITAL SOCIAL (4371)	2.5.010.10.001	700.000,00C	700.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****700.000,00C	****700.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (58)			
LUCROS ACUMULADOS (4535)	2.5.010.30.001	993.324,76C	1.295.819,08C
=LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		****993.324,76C	**1.295.819,08C
=PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.693.324,76C	**1.995.819,08C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.693.324,76C	**1.995.819,08C
=Total - PASSIVO		**2.216.435,95C	**2.454.283,95C

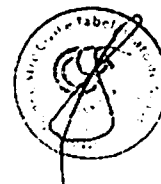


"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGIES)



AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente e verso CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/04. Em Teste da verdade. Carilacia-ES, 06/09/2020, 15:57:11.Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.112008.84257  
Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,90 Total R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em [www.tesjus.br](http://www.tesjus.br) - WDP



157  
w

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP

MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial  
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - Tel: 99811-7796

Balanco Patrimonial em 31/12/2019

Diário: 5 Folha: 138

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.454.283,95 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Cariacica, 31 de dezembro de 2019

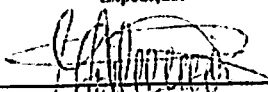
  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Administrador

CPF: 080.914.237-64

RG: 1.567.233 Orgão: SSP/ES

Expedição:

  
MARCOS ANTONIO NUNES

TEC. CONTABIL

CPF: 007.685.877-43 CRC: 6.910-ES

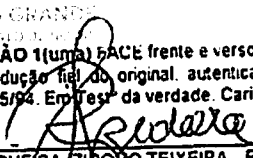
RG: 000915212 Orgão: SPTC

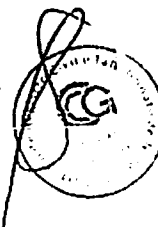
Expedição: 31/03/2004

"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGIES)



CARTÓRIO LUIZ GOMES  
AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente e verso CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Emp. Test. da verdade. Cariacica-ES, 06/08/2020, 15:57:09.Obs:

  
RUBIA DE SIQUEIRA ZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.1T12009.04758  
Emolumentos: R\$ 3,04 - Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - KDP



158  
w

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
REVENDA DE MERCADORIAS			
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	4.1.010.20.001	203	12.836.745,19C
=REVENDA DE MERCADORIAS			*12.836.745,19C
RECEITA DE SERVIÇOS OBRA			
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.1.010.25.001	7841	365.573,09C
=RECEITA DE SERVIÇOS OBRA			***365.573,09C
IMPOSTOS SOBRE VENDAS			
ICMS VENDAS	4.1.010.46.001	4805	17.026,34D
=IMPOSTOS SOBRE VENDAS			*****17.026,34D
IMPOSTOS S/SERVIÇOS			
ISSQN	4.1.010.50.001	8076	7.311,47D
=IMPOSTOS S/SERVIÇOS			*****7.311,47D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS	4.1.010.65.005	8346	50.000,00C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			*****50.000,00C
=RECEITA BRUTA OPERACIONAL			*13.227.980,47C
=Total - RECEITA			*13.227.980,47C
=Total - RECEITA			*13.227.980,47C



A presente cópia é parte de um documento\*(Art. 691, inciso II do CN CGJES)

**CARTÓRIO CAMPO GRANDE**  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA** frente e verso **CERTIFICO** que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V LB 935/94. Em Test. de verdade Cariacica-ES, 08/08/2020, 15:57:06.Obs:

*Rubia de Siqueira Zidoro Teixeira*

RUBIA DE SIQUEIRA ZIDORO TEIXEIRA - Escrevente Selo Digital. 021535.11(2009.04755  
Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,80 Total R\$ 3,84  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - KOP

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

CONTAS DE RESULTADO			
ENTRADAS INDUSTRIAIS			
ENTRADAS COMERCIAIS			
ENTRADAS COMERCIAIS	11.416.261,77D	4828	11.416.261,77D
FRETES COMERCIAIS	71.548,17D	4821	71.548,17D
ENTRADAS COMERCIAIS	11.487.809,94D		11.487.809,94D
ENTRADAS INDUSTRIAIS	11.487.809,94D		11.487.809,94D
Total - CONTAS DE RESULTADO			11.487.809,94D

CUSTOS DOS SERVIÇOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
DISPENSAS DE ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	353.240,55D	5622	353.240,55D
ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
DISPENSAS DE ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	353.240,55D		353.240,55D
Total - CUSTOS DOS SERVIÇOS			353.240,55D

DEPENSAS ADMINISTRATIVAS			
DEPENSAS ADMINISTRATIVAS			
SERVIÇOS PRESTADOS TERCEIROS	45.500,00D	6521	45.500,00D
ASSISTENCIA CONTÁBIL			
ASSISTENCIA TÉCNICA	11.693,52D	6548	11.693,52D
SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PJ	166.848,13D	6572	166.848,13D
SERVIÇOS PRESTADOS TERCEIROS	224.041,65D		224.041,65D

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS MUNICIPAIS	2.475,15D	6670	2.475,15D
TAXAS ESTADUAIS	4.607,09D	6696	4.607,09D
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	7.082,24D		7.082,24D
CONSERVAÇÃO BENS E INSTALAÇÕES			
CONSERVAÇÃO BENS E INSTALAÇÕES			
CONSERVAÇÃO MAQUILAMENTOS	62.520,00D	6711	62.520,00D
CONSERVAÇÃO MAQUILAMENTOS	62.520,00D		62.520,00D
PROVISÕES E DEPRECIACÕES			
PROVISÕES E DEPRECIACÕES			
DEPRECIACÕES	7.748,31D	6752	7.748,31D
PROVISÕES E DEPRECIACÕES	7.748,31D		7.748,31D

DEPENSAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO			
ARRRONDAMENTO MERCANTIL	120.000,00D	6826	120.000,00D
DEPENSAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	120.000,00D		120.000,00D



(Rubrica Campo Obrigatório)  
 NO VERSO

159



160  
w

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS COM LOCAÇÃO	3.6.010.50.004	6842	331.642,18D
DESP c/ CONDOMINIO	3.6.010.50.014	7115	20.490,47D
DESP C/PIVA E DPVAT	3.6.010.50.024	7044	22.809,57D
TELEFONES E TELEX	3.6.010.50.026	7066	7.236,23D
CREA - IS	3.6.010.50.029	7095	3.946,69D
<b>=DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>****514.325,14D</b>
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>****815.717,34D</b>
<b>=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>****815.717,34D</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>			
<b>IMPOSTOS E TRIBUTOS</b>			
MULTA S/DCTF	3.7.040.80.004	7404	1.765,00D
MULTA JUROS REF. EPD/CMS	3.7.040.80.008	8032	7.902,69D
<b>=IMPOSTOS E TRIBUTOS</b>			<b>*****9.667,69D</b>
<b>DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS ADM</b>			
DESP COM TELEFONE	3.7.040.81.002	8559	1.237,68D
DESP GERAIS ADM	3.7.040.81.005	7657	1.601,27D
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	3.7.040.81.008	8594	9.200,00D
DESP c/ ENERGIA ELÉTRICA	3.7.040.81.009	7722	497,94D
DESP c/ INTERNET	3.7.040.81.010	8755	743,22D
<b>=DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS ADM</b>			<b>*****13.280,11D</b>
<b>DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS P SANTANA</b>			
SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ N DEDUT	3.7.040.82.002	7729	225.856,85D
<b>=DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS P SANTANA</b>			<b>****225.856,85D</b>
<b>=DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>			<b>****248.804,65D</b>
<b>=Total - DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>****248.804,65D</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
IOF IMPOSTO S/OPERAC.FINANCEIRAS	3.9.010.10.005	7510	18.494,88D
<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>			<b>****18.494,88D</b>
<b>=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
DESPESAS BANCÁRIAS	3.9.010.15.001	73610	18.494,88D
<b>=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS</b>			<b>****18.494,88D</b>
<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>			<b>****19.913,67D</b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

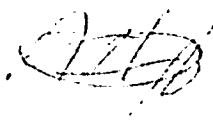
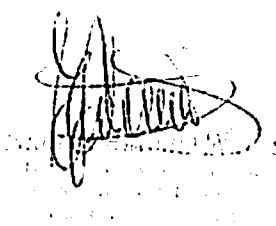
Cartório Campesinense  
**NO VERSO**

161  
w

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS			*****19.913,67D
=Total - CONTAS DE RESULTADO			*12.925.486,15D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 13.227.980,47C  
DESPESAS + CUSTO-----> 12.925.486,15D  
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*302.494,32

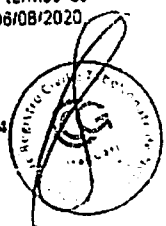


"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGIES)



CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL  
AUTENTICAÇÃO 1 (uma) FACE frente e verso CERTIFICO que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V LB. 935/94. Em Teste da verdade. Cariacica-ES 08/08/2020 15:58:58 Obs

RUBIA DE SIQUEIRA ZIDARO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535110000-04752  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total R\$ 3,94  
Confirme autenticidade em www.tjes.jus.br - KDP



162  
ES

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 302.494,32 (TREZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO Reais E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CARIACICA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019


  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Administrador

CPF: 080.914.237-64

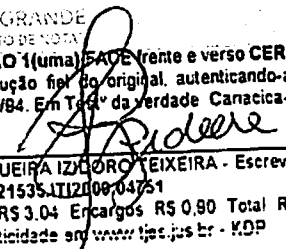
  
MARCOS ANTONIO NUNES  
TEC.CONTABIL

CPF: 007.685.877-43 CRC: 6.910-ES

CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA (frente e verso) CERTIFICO que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/84. Em Tª nº da Verdade Cariacica-ES, 06/08/2020.  
15:58:57.Obs:



RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.1112008.04751  
Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,90 Total R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em www.tjcs.jus.br - KDP



"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGJES)

# MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial

Av. Leopoldina, 166, 2º Andar, Vila Palestina, Cariacica, ES, Cep 29.145-705  
Telefax (27) 2141-6033 \* 99811-7796 \* 99298-6427 - e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com

## ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO EM 31/12/2019

Diário: 05

Folha: 144

Segue abaixo Índices Econômico-financeiro ref Balanço Patrimonial 2019 da empresa  
**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP**  
Cnpj: 21.700.911/0001-00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{2.214.608,26}{458.464,87} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{2.214.608,26}{458.464,87} = 4,8305$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{2.454.283,95}{458.464,87} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{2.454.283,95}{458.464,87} = 5,3533$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{2.214.608,26}{458.464,87} = 4,8305$$

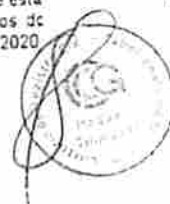
$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{458.464,87}{2.454.283,95} + \frac{0,00}{2.454.283,95} = \frac{458.464,87}{2.454.283,95} = 0,1868$$

$$IE = \frac{PC}{AT} = \frac{458.464,87}{2.454.283,95} = 0,1868$$

Cariacica - ES, 31 de Dezembro de 2019.



CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
 AUTENTICAÇÃO (uma) FACE frente e verso CERTIFICO que esta  
 cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
 Art. 7º-V LB. 935/84. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 06/08/2020  
 15:56:54. Obs:  
 RÚBICA DE SIQUEIRA ZIDORO PEIXEIRA - Escrevente  
 Selo Digital: 021535.1f12009.04750  
 Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,80 Total R\$ 3,84  
 Consulte autenticidade em www.tes.jus.br - KDP



"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGJES)

# MKX Contabilidade e Assessoria Empresarial

Av. Leopoldina, 166, 2º Andar, Vila Palestina, Cariacica, ES, Cep 29.145-705  
Telefax (27) 2141-6033 \* 99811-7796 \* 99298-6427 - e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP

Cnpj: 21.700.911/0001-00

ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO EM 31/12/2019

Diário: 05

Folha: 145

SENDO OS SIGNIFICADOS DAS SIGLAS CF ABAIXO:

ILG = LG, Índice de Liquidez Geral ou Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC ou ELP = Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo

ISG = índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

IET = Índice de Endividamento Total

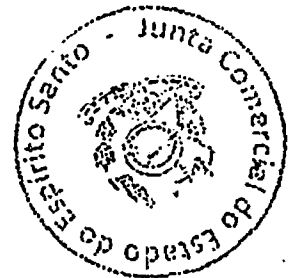
IF = Imobilizado Financeiro

IP = Imobilizado Permanente

IE = Índice de Endividamento

Consideramos os seguintes valores transcritos do Balanço para obtenção dos Índices:

AC = Ativo Circulante .....	2.214.608,26
RLP = Realizável a Longo Prazo .....	0,00
PC = Passivo Circulante .....	458.464,87
PNC ou ELP = Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo ....	0,00
AT = Ativo Total .....	2.454.283,95
IF = Imobilizado Financeiro .....	0,00
IP = Imobilizado Permanente .....	239.675,69
PL = Patrimônio Líquido .....	1.995.819,08



Cariacica - ES, 31 de Dezembro de 2019.

"A presente cópia é parte  
de um documento" (Art. 691,  
inciso II do CN CGIES)



CARTÓRIO CARTÃO GRAND  
AUTENTICAÇÃO (uma) FRENTE e VERSO CERTIFICO que esta  
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
Art 7º-VL8 935/84 Em Teste da verdade Cariacica-ES. 08/08/2020  
15:56:52. Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA ZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535112009104749  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - KDP



NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIALENCERRADO EM 31/12/2019**1 - Breve Histórico:**

1.1 - A Empresa foi constituída em 15 de janeiro de 2015, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob o nº 32.201.141.141 e está estabelecida na cidade de Cariacica –ES, inscrita no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cariacica sob nº 129290 e inscrito no CNPJ - RFB sob o nº 21.700.911/0001-00.

1.2- Suas atividades dentre várias que compreendem destacamos: Atua no mercado especificamente com licitações públicas, com vários ramos de atividades, como por exemplo: Comércio varejista de materiais de construção em geral, ferragens, madeira, tintas, elétricos. Venda de automóveis novos e usados. Construção de edifícios, instalações escolares, esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de alvenaria, fundações e terraplenagem, urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de engenharia. Comércio varejista de: Materiais de construção em geral; madeiras e artefatos; material elétrico; ferragens e ferramentas; tintas e matérias para pintura; matérias hidráulicos; cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas, Fabricação de estrutura metálicas. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plásticos. Montagem de estruturas metálicas, dentre outras.

**2 - Resumo das Práticas Contábeis:**

2.1-Sem qualquer reserva, a empresa declara que registra suas mutações patrimoniais elaboradas de acordo com os critérios contábeis estabelecidos pela ITG 1000;a NBG 1000,Res. CFC1255/09; ITG 2000- Escrituração Contábil, Resolução CFC 1330/11.

2.1.1 As ITG são: Interpretações Técnicas Gerais que tem objetivo esclarecer a aplicação das NBCs;

2.1.2 As NBC TG são as normas convergentes com as padrões sugeridos pelo IASB-Internacional Accounting Board.

2.2- Adotamos como critério as ITG e NBG TG, por acreditamos que não poderíamos fazer diferente, uma vez que estas são as normas determinadas pelo Conselho Federal de Contabilidade a serem seguidas, pois compreendem os pronunciamentos contábeis e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, como melhor modelo de informação e orientação ao fornecedor, seja ele uma instituição financeira, bancária ou fornecedor de bens e serviços, com relação aos recursos aplicados pela empresa na busca de seus respectivos resultados.

2.3- Neste Balanço Patrimonial 2019, fornecemos informações sobre a mutações contábeis do Ativo Circulante, assim como, a evolução dos lucro apresentados nesse respectivo Exercícios, embora seja ainda em empresa considerada nova, suas aplicações e seus devidos registros no Patrimônio Líquido, conforme podem ser verificados no BPPa Demonstrações de Resultado de Exercício.

2.4- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganha ou incorridas, independentemente de seus efetivos recebimento ou pagamento.

2.5- As operações que envolvem o contratos de prestação de serviços foram contabilizadas somente em relação aos valores faturados até a data do balanço.



*[Handwritten signature]*  
 Nome do Representante Legal  
 Cargo do Representante Legal  
 Data: 31/12/2019

*[Handwritten signature]*

Cartório Contábil - JUCEES  
**NO VERSO**

2.6- Apesar de permitido pelas normas contábeis os encargos financeiros vinculados a empréstimos e financiamentos utilizados na construção de bens o imobilizado não foram ativado, tendo sido registrado diretamente nas contas de resultado.

2.7- Os encargos financeiros encontra-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante e não circulante de acordo com seus vencimentos.

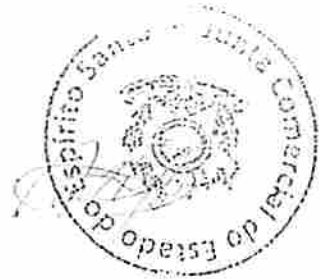
2.8- Não existem avais ou fianças concedidas em favor de funcionários, diretores ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas.

2.9- A empresa adota na apuração de seus impostos a opção pelo Regime Tributário o Simples Nacional que determina a aplicação de alíquotas direto sobre o valor do faturamento (total bruto das vendas de mercadorias e serviços prestados).

3.0- Riscos de liquidez: o risco de liquidez é medida pela capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiros, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novo recursos e, principalmente seus fluxos de caixa. Na data base das demonstrações contábeis o índice de liquidez geral e liquidez corrente eram de 4,8305 e 4,8305, respectivamente, não havendo qualquer indicativo de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio, ou longo prazo.

Em decorrência dos fatos apresentados acima, a diretoria da empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiros de acordo com a praticas contábeis adotadas no Brasil e pelo controle internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiro livre de distorção relevante, independentemente e causada por erro. Salientamos ainda que a Diretoria vem trabalhando estabelecendo novos parâmetros e índice, confirmando a solidez e, desempenho e, real situação Patrimonial da Empresa em seu segmento e a importância da empresa no cenário estadual.

- 1- Em nossa opinião, as referida demonstrações contábeis, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI EPP em 31 de Dezembro de 2019, o resultado de suas operações, as origens e aplicações de seus recursos, referente o Exercício findo acima, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGJES)



CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1(uma) Face frente e verso CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Em Teste da verdade Canacica-ES 08/08/2020. 15:56.47 Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.1T(2009.04747  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br KDP



167  
10

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES TRADICIONAIS**

1. Multilit fibrocimento Ltda tel(41)2169-2600
2. Saint-Gabain do Brasil produto ind construção Ltda –Brasilit
3. Novaforma plásticos Ltda –tel (27) 3264-4750
4. A Fort indústria de plásticos Ltda – tel (27) 3205-6700
5. Lucia Martins de Araujo Comercio ME – TEL (27) 3535-4645
6. CRM da Silva Transportes e Serviços ME
7. KRONA tubos e conexões .S.A-tel (47) 3431-7800
8. Eliane S/A-Revestimento Cerâmicos-tel (48) 3447-7777
9. Itabira Agro Industria S/A – tel (27) 3186.1900
10. Brasilalia Agregado para construção Ltda – tel (27) 3246-0400-www.braitalia.com.br
11. Politinta Ltda – tel (27)3246-3200 [www.politintas.com.br](http://www.politintas.com.br)
12. RDG Aço do Brasil S/A – TEL (27) 2123-7290
13. Papaiz Nordete Ind e Comer Ltda- tel (71) 2109-0777
14. IBMF Ind de material p/Construção Ltda – tel (48) 3658-9700
15. Belgo Ceras e Cia- telas União Comércio r Serviços Ltda ME – Tel (27) 3316-0085
16. SC Ind. Com. Louça Sanit Santa Clara Ltda – tel (34) 3661-4740
17. Plasflex Ind e Comércio Ltda – tel (41) 2169-2600

ILG = LG, índice de liquidez Geral ou Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = ELP, Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo

ISG = ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

"A presente cópia é parte de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGIES)



CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO CIVIL E MATRÍCULA DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO (1 único) FACA frente e verso CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V, LB 935/84 (Emp) par. da verdade. Caracica-ES, 06/08/2020.  
15.56.44.065

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021935112008/04746  
Emplumentos: R\$ 3,00 / Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em [www.les.jus.br](http://www.les.jus.br) - KDP




*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



168  
w


## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECIDADA A RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1.195, LJ 01, SANTANA, NESTA CIDADE DE CARIACICA/ES, CEP: 29.154-120, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM.32.600.050.153, POR DESPACHO DE 15/01/2015, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) Nº 21.700.911/0001-00, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 129290, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 083.370.89-7.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, ART. 2º, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). MARCOS ANTONIO NUNES, REGISTRADO(A) NO C.R.C.-ES SOB O NUM. 6.910/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 007.685.877-43.

CARIACICA - ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.



EMPRESÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

C.P.F - 080.914.237-64



"A presente cópia é por de um documento" (Art. 691, inciso II do CN CGIES)



Marcos Antonio Nunes  
Téc. do C.R.C.-ES  
C.R.C. nº 6.910/O-3  
C.P.F. nº 007.685.877-43

CARTÓRIO CAMPO GRANDE  
REGISTRO E P. A. SÃO L. ONATO DIL. N. 0043



AUTENTICAÇÃO 1 (uma) FOLHA frente e verso CERTIFICO que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V LB 935/94. Em Teste da verdade: Cariacica-ES, 06/08/2020, 15:56:42. Obs:

RUBIA DE SIQUEIRA ZIDONIA TEIXEIRA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.1712009.04745  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em: www.tps.jus.br - KOT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VCS CONSTRUÇOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)

LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NUMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
---	----------------	------------------------

CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICIPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUÇOES2015@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9709-0099
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  
 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais  
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários  
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 43.99-1-01 - Administração de obras  
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NUMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9709-0099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.700.911/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ANDRE DO ESPIRITO SANTO</b>	NÚMERO <b>1195</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>29.154-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTANA</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9709-0099</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  
 52.12-5-00 - Carga e descarga  
 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
R ANDRE DO ESPIRITO SANTO

NUMERO  
1195

COMPLEMENTO  
LOJA 01

CEP  
29.154-120

BAIRRO/DISTRITO  
SANTANA

MUNICÍPIO  
CARIACICA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM

TELEFONE  
(27) 9709-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

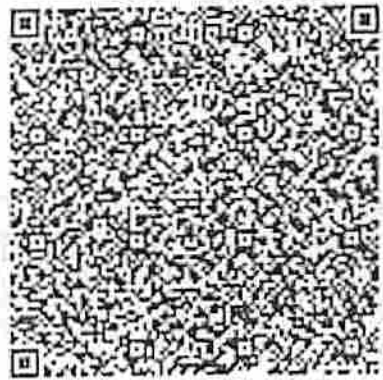
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



174  
*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO CAMPO GRANDE**  
 RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - VITÓRIA - ES

**AUTENTICAÇÃO (2 ou 3) FACES frente CERTIFICADO** que esta cópia e reprodução fiel do original autenticados nos termos do Art 7º-V da Lei 9307/94 Em Teste da verdade Cláudia-ES, 12/03/2020 11:08:50

*Maria*  
**MARGARETH-EDUARDA BONFIM RUELA** - Escrevente  
 Selo Digital: 021535.RRO2003.09766  
 Emolumentos: R\$ 6,08 Encargos: R\$ 1,80 Total: R\$ 7,88  
 Consulte autenticidade em www.tes.tj.es.gov.br - MARGARETH

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
 DOC. DOMICÍLIO (END. EMERGENCIAL): 1567933 ROP ES  
 CPF: 010.316.337-64 DATA ASSINADO: 22/04/2020  
 PERÍCIA: JOÃO DEZENITO DE SOUZA  
 MARIA DA FERREIRA JARRETTA

**VALIDAR TODOS OS DADOS DO IDENTIFICADOR NACIONAL 1825746551**

**ESPÍRITO SANTO**  
 Nº REGISTRO: 007430319ET VALOR: 22/08/2024 DATA: 14/07/1999

**VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: 05/07/2019

**ESPÍRITO SANTO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

175  
ω

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: **21.700.911/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:35 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **390C.7181.85B2.B617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

176  
w

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000324265

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.700.911/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/08/2020**, válida até **12/11/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/08/2020.

Autenticação eletrônica: **0008.2331.06E0.EF9C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

29151-026 - AVENIDA MÁRIO GURGEL, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

177  
w

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 363959/2020

Data Geração: 08/06/2020

Data Validade: 08/10/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

### Identificação

Crc 285495

CCM 129290

Contribuinte VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ / CPF 21.700.911/0001-00

IE / RG

Endereco 29154-120 - RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195 LOJA 01

Bairro SANTANA Cidade: CARIACICA Estado: ES

Data Emissão: 08/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.cariacica.es.gov.br>

Número: 363959/2020

Inscrição: 285495

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

178  
D

Validar	Exportar
---------	----------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.700.911/0001-00

**Razão Social:** VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

**Endereço:** R ANDRE DO ESPIRITO SANTO 1195 LOJA 1 / SANTANA / CARIACICA / ES  
/ 29154-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2020 a 14/09/2020

**Certificação Número:** 2020081604502188924893

Informação obtida em 21/08/2020 14:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

179  
w

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: **21.700.911/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:56:45 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **2284.D737.CB02.38FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.700.911/0001-00

Certidão n°: 6186784/2020

Expedição: 10/03/2020, às 10:33:43

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.700.911/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

181  
10

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

**CNPJ:** 21.700.911/0001-00

**Data de Expedição:** 24/08/2020 17:04:55

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2018500163 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

182  
id

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP  
VCS COMÉRCIO

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF Nº 21.700.911/0001-00, sediada Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES,

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Nº 005/2020, que estamos sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que a empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,  
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120  
CONTATO: 27 3216 5222 / E-MAIL: LICITA@VCSCOMERCIO.COM.BR

183  
*[Handwritten signature]*


**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP**  
**VCS COMÉRCIO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020 instaurada pelo Município de São Félix do Araguaia - MT, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2020.

**21.700.911/0001-00**  
**083.370.89-7**  
VCS Comércio Serviços  
e Transportes Eireli  
R: André do Espírito Santo, 1195, Loja  
Santana - CEP: 29154-120  
Cariacica - ES

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64  
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00

**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 21.700.911/0001-00**  
**RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,**  
**CARIACICA/ES – CEP: 29154-120**  
CONTATO: 33 3316 5333 / E-MAIL: LICITA@VCSCOMERCIOEIRELI.COM.BR



184  
w

**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 21/08/2020

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 21.700.911/0001-00      **Inscrição Estadual:** 083.370.89-7  
**Razão Social :** VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO  
**Número:** 1195      **Complemento:** LOJA 01  
**Bairro:** SANTANA  
**Município:** CARIACICA      **UF:** ES  
**CEP:** 29154120      **Telefone:** (0029) 99139203

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:** COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  
**Data de Inicio de Atividade:** 05/12/2017  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 05/12/2017  
**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

Data da Consulta: 21/08/2020

**VOLTAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

185  
w

29151-026 - AVENIDA MÁRIO GURGEL, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 6036/2020**

Nome: VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 21.700.911/0001-00

Inscr. Municipal: 129290

Endereço: 29154-120 - RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO - 1195 LOJA 01

Bairro: SANTANA

Cidade: CARIACICA

Estado: ES

Objeto Social

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	S	S
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	N	S
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	N	S
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	N	S
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	N	S
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	N	S
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	N	S
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	N	S
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	N	S
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	N	S
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	N	S
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para	N	S
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	N	S
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	N	S
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	N	S
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	N	S
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	N	S
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	N	S
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	N	S
4120-4/00	Construção de edifícios	N	S
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	N	S
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	N	S
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	N	S
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	N	S
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	N	S
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções	N	S
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	N	S
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	N	S
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	N	S
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	N	S
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	N	S
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	N	S
4312-6/00	Perfurações e sondagens	N	S
4313-4/00	Obras de terraplenagem	N	S

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	N	S
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	N	S
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e	N	S
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	N	S
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias	N	S
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	N	S
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	N	S
4399-1/01	Administração de obras	N	S
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	N	S
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de	N	S
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	N	S
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	N	S
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	N	S
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	N	S
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	N	S
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	N	S
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	N	S
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	N	S
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	N	S
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	N	S
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	N	S
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	N	S
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	N	S
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	N	S
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática	N	S
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	N	S
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	N	S
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	N	S
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário	N	S
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	N	S
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos	N	S
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	N	S
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	N	S
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	N	S
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	N	S
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	N	S
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	N	S
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	N	S
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	N	S
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	N	S
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	N	S
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	N	S
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	N	S
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,	N	S
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	N	S
5212-5/00	Carga e descarga	N	S
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	N	S
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	N	S
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto	N	S

186  
id

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	N	S 187
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	N	S w
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	N	S
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	N	S
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	N	S
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados	N	S
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	N	S
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	N	S
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	N	S
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	N	S
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	N	S
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	N	S
8130-3/00	Atividades paisagísticas	N	S
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	N	S
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não	N	S

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

**Observações:**

Alvará do Corpo de Bombeiros nº 508761 Validade: 29/02/2024.  
 Licença Sanitária: Não é de interesse a saúde.  
 Licença Ambiental MUNICIPAL: Dispensada.  
 Licença Ambiental do IEMA: Dispensada conforme declaração Nº 170-D/2019.

**Observações Extras:**

A empresa deverá obedecer as disposições previstas nos decretos municipais nº 060/2020, nº 062/2020 ou posteriores que tratem do mesmo assunto, para regular o funcionamento da referida empresa.

Data inicio de Atividade: 04/03/2015

Data de Expedição: 09/07/2020

Data de Validade: 09/07/2021

CARIACICA, 15 de Julho de 2020.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) - Empresa - Serviços on line - Alvará web

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 COODENADORIA DAS CIDADES  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE RAV III  
 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

188

1º OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF  
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a  
 presente fotocópia que a reprodução fiel  
 do documento que me foi apresentado nos  
 termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994.  
 24 de Julho de 2013

LEUNICE MOREIRA DE ARAUJO TAB. SUBSTITUTA  
 Selo: TJDFT.20130170379300MEGC  
 Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

**CARTA DE HABITE-SE Nº 06/2013**

( X ) TOTAL

( ) PARCIAL

( ) EM SEPARADO

PROPRIETÁRIO :  
 MEGAPLUS SERVIÇOS E VEICULOS LTDA e  
 COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A

CPF / CNPJ :  
 11.628.273/0001-00  
 33.000.092/0001-69

RESPONSÁVEL (s) TÉCNICO (s) :  
 JOSÉ DE MIRANDA ESTEVES  
 ERLAN RAMOS  
 SÉRGIO OSÓRIO DE CERQUEIRA  
 JOSÉ DO PATRICÍNIO FIGUEIRÔA  
 ANTÔNIO ALVES NETO  
 VERÔNICA W. FIGUEIRÔA

CREA:  
 9886/D  
 7464/D  
 4000/D  
 4762/D  
 8525/D  
 30873/D

UF:  
 PE  
 DF  
 PE  
 PE  
 PE  
 PE

Conforme despacho exarado à(s) folha(s) 580 e 581, Processo nº 136.052.846/1974, com área total construída de 11.009,10m², Relatório de Vistoria para Carta de Habite-se números Z080037-RVH – Z080036-RVH em 04/06/2013, construção existente no endereço LOTE 09 DO SETOR DE POSTOS E MOTÉIS – PARK WAY SUL – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, licenciadas pelos Alvarás de Construção 027/2012 e 028/2012, foi concluída de acordo com o projeto aprovado ou visado em 17/02/2012 e 10/09/2012, Processo nº 136.051.671/1975, estando em condições de ser habitada.

1º  
V  
I  
A  
P  
R  
O  
P  
R  
I  
E  
T  
Á  
R  
I  
O

Pavimento	Área Pavimento (deduzida Área Concedida)	Área Concedida ( m² )			Numeração das Unidades Imobiliárias
		Varanda	Torre	Subsolo	
BLOCO 01	XXXXXX				
SUBSOLO	4.975,27M²				
1º PAV. TERREO	4.533,42M²				
2º PAVIMENTO	1.217,44M²				
Casa de Maq.	26,31M²				
BLOCO 02	XXXXXX				
1º PAVIMENTO	224,91M²				
BLOCO 03	XXXXXX				
1º PAVIMENTO	31,75M²				
<b>AREA TOTAL</b>	<b>11.009,10M²</b>				

NÚCLEO BANDEIRANTE. 01 DE JULHO DE 2013.

Diretor de Obras RA VIII  
 Marcelo Sayegh  
 Diretor de Obras/ RA VIII  
 Mat. 1.654.553-2



Administrador Regional RA VIII  
 Erás Dins Carneiro  
 Administrador Regional do  
 Núcleo Bandeirante - RA-VIII  
 Mat. 261 359-7

189  
a

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COORDENADORIA DAS CIDADES  
Administração Regional do N. Bandeirante

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00220/2012

### Apresentação

A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.009.

### Identificação

1) Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento

AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA.##

2) Endereço ou Local da Ocupação

SPMS EPIA LOTE 09 - N. BANDEIRANTE- DF;##

3) Atividades

COMERCIO E VAREJO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS.##

4- Fechamento Horário de funcionamento

Segunda a Sábado das 07:00 h às 19:00 h  
Domingo das 09:00 h às 18:00 h

5- RG/CF-DF

07.548.842/001-87

6- CPF/CNPJ

12.661.958/0001-62

5- Observações

Processo: 136.000.349/2012

6- Área

Área Privativa 8.100,00m<sup>2</sup>  
Área Pública 0,00m<sup>2</sup>  
Área Total 8.100,00m<sup>2</sup>

Laudo Técnico

Validade:  
CREA nº:  
Profissional ou Empresa:

7- Autenticação

Local  
N. BANDEIRANTE - DF

Data 15/7/2013

Licença  
Período: Indeterminado.

Carimbo e Assinaturas

  
 Marcelo Sayegh  
 Diretor de Cidades/RA-VIII  
 Mat. 261.369-7

  
 Lígia dos Carneiros  
 Administrador Regional do  
 Núcleo Bandeirante - RA-VIII  
 Mat. 261.369-7

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 Nº 00220/2012






Receita Federal

190  
id

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 12.661.958/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 08/10/2010
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> PEDRAGON			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
<b>LOGRADOURO</b> ST SPMS EPIA LOTE 09	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 71.738-010	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> NUCLEO BANDEIRANTE	<b>MUNICÍPIO</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 08/10/2010	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/09/2013 às 08:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO  
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF <b>07.548.842/001-87</b>	CPF/CNPJ <b>12.661.958/0001-02</b>
Data da Concessão da Inscrição <b>14/10/2010</b>	

191  
[Handwritten signature]

Denominação social <b>AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia <b>PEDRAGON</b>			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
Qualificação do Contribuinte <b>ISS E ICMS</b>		FAC - Número do Protocolo <b>434-54863/42</b>	
Regime de Tributação do ISS <b>REGIME NORMAL DE APURACAO</b>	Faixa do ISS <b>XX</b>	Data de enquadramento no ISS <b>20/09/2010</b>	
Regime de Tributação do ICMS <b>REGIME NORMAL DE APURACAO</b>	Faixa do ICMS <b>XX</b>	Data de enquadramento no ICMS <b>20/09/2010</b>	
Descrição da Atividade Econômica do ISS <b>SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES</b>	Código da Atividade - ISS <b>G4520-0/01-00</b>	Data de Início de Atividade - ISS <b>20/09/2010</b>	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS <b>COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS</b>	Código da Atividade - ICMS <b>G4511-1/01-00</b>	Data de Início de Atividade - ICMS <b>20/09/2010</b>	
Endereço <b>SPMS EPIA LOTE 09</b>			
Bairro <b>NUCLEO BANDEIRANTE</b>	Cidade <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>	CEP <b>71.735-000</b>
Situação Cadastral <b>ATIVA</b>	Data <b>02/09/2013</b>		

Este documento foi emitido no dia 02/09/2013 às 08:21:07 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
Documento nº: 00000.059296/2016-41

Atesto para os devidos fins que a **AMORIN E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-PEDRAGON** (concessionária General Motors do Brasil Ltda), inscrita sob o CNPJ nº 12.661.958/0001-02, localizada na Rua SPMS, Epia, lote 09, s/n, Núcleo Bandeirante, CEP 71.735-000, Brasília/DF, forneceu à Agência Nacional de Águas (ANA) 35 (trinta e cinco) veículos tipo pick-up, cabines simples e dupla, modelo S10, com baú, por meio do Contrato nº 079/ANA/2013, Notas de Empenhos 2013NE001079 e 2014NE000330 (acréscimo de duas unidades do item 1), datadas de 30/10/2013 e 24/06/2014, respectivamente, relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/ANA/2013, na conformidade do processo administrativo ANA nº 02501.001719/2013-75.

Tabela 1 – Veículos conferidos e aceitos no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/ANA/2013

Item	Especificação	Qtd	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
01	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, carroceria fechada, motor 200 cv, direção hidráulica, ar - condicionado, protetor de cárter, farol de neblina, trava elétrica nas portas, retrovisores e vidros elétricos, alarme, sistema GPS integrado com tela 7", CD player, rádio AM/FM, 4 auto-falantes e estribos laterais. acompanha baú para carga de material - marca: GM - ano fabricação: 2014 - ano modelo: 2014 - combustível: diesel - cor: branco summit.	35	127.929,42	3.582.023,76
02	Veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, carroceria fechada, motor 200 cv, direção hidráulica, ar - condicionado, protetor de cárter, farol de neblina, trava elétrica nas portas, retrovisores e vidros elétricos, alarme, sistema GPS integrado com tela 7", CD player, rádio AM/FM, 2 auto-falantes e estribos laterais. acompanha baú para carga de material - marca: GM - ano fabricação: 2014 - ano modelo: 2014 - combustível: diesel - cor: branco summit.	02	122.500,00	245.000,00

Declaro, ainda, que a referida empresa entregou os veículos de maneira satisfatória e na conformidade das especificações técnicas do Termo de Referência do Processo Administrativo da ANA nº 02501.001719/2013-75, sem qualquer observação a ser feita, motivo pelo qual atesto sua idoneidade e capacidade técnica.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2016.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

# AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 12.661.958/0001-02 NIRE 532.01674045

- 6ª. Alteração contratual – consolidação -

## A - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

**A.1 - JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIRÊDO**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Recife - PE, nascido em 20/08/1956, filho de Henrique Cesar de Figueirêdo e de Regina Dulce D'Amorim de Figueirêdo, portador da C.I. nº 824.088, expedida em 06/01/1989, pela SSP/PE, CPF nº. 183.776.294-53, residente e domiciliado no (a) AV. Boa Viagem, 5450, Ap. 701, CEP: 51030-000, Ed. Príncipe de Marsala, no Bairro Boa Viagem, em Recife – PE;

**A.2 - ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, empresário, natural de Recife - PE, nascido em 06/05/1956, filho de Antônio Loureiro Alves e de Ivandete Perrusi Loureiro Alves, portador da C.I. nº 1.134.356, expedida em 11/02/2014, pela SDS/PE, CPF nº. 193.582.534-87, residente e domiciliado na Província de Luanda, capital da Republica Federativa de Angola, Condomínio Riviera, Casa I-1, no bairro de Luanda Sul, portador do Cartão de Residente Estrangeiro Angolano nº 0006318A08, emitido pelo Serviço de Migração e Estrangeiros.

## B - CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1 - As partes contratantes acima qualificadas e não final assinadas, têm, entre si, justa e contratada a 6ª. Alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada **AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, o que fazem por este contrato e na melhor forma de direito e mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade

1.1 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados são os únicos sócios da sociedade empresária limitada **AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida no SPMS EPIA LOTE 09, CEP: 71738-010, no Núcleo Bandeirante, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.661.958/0001-02, CF/DF nº07.548.842/001-87, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 532.01674045, em 08/10/2010.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tuccionotario.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3423-0840  
Instituto de Esqueleto Anatómico de Oliveira Filho - Telefone: 3423-0840

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 28/10/2016 - Em test<sup>o</sup> da  
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0  
Selo eletrônico de fiscalização: 00737

Consórcio Autenticidade em: www.tuccionotario.com.br

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tuccionotario.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3423-0840  
Instituto de Esqueleto Anatómico de Oliveira Filho - Telefone: 3423-0840

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 23/09/2016 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.VIH09201614.04966

Consórcio Autenticidade em: www.tuccionotario.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – Atualização dos Dados Cadastrais do Sócio**

2.1 - O sócio **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES**, acima qualificado, alterou o regime de bens do seu casamento, passando este a reger-se pelo regime da separação total de bens, conforme se verifica na certidão de casamento em anexo, assim como foi modificado o órgão emissor e data de expedição da carteira de identidade, e o número do Cartão e Residente Estrangeiro Angolano. Desta forma, fica alterada a qualificação do sócio, por consequência, o preâmbulo do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"A.2 - **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, empresário, natural de Recife - PE, nascido em 06/05/1956, filho de Antônio Loureiro Alves e de Ivandete Perrusi Loureiro Alves, portador da C.I. nº 1.134.356, expedida em 11/02/2014, pela SDS/PE, CPF nº 193.582.534-87, residente e domiciliado na Província de Luanda, capital da República Federativa da Angola, Condomínio Riviera, Casa I-I, no bairro de Luanda Sul, portador do Cartão de Residente Estrangeiro Angolano nº 0006318A08, emitido pelo Serviço de Migração e Estrangeiros."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital**

3.1 – Os sócios realizaram aportes para integralização do capital social, dessa forma resolvem os sócios convertê-los em capital social da seguinte forma:

- a) O Sócio **JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIRÊDO** aportou a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em dinheiro moeda corrente e legal no país, o qual é convertido para integralização do capital social;
- e
- b) O sócio **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES**, já havia aportado a importância de R\$ 997.981,00 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais), em dinheiro moeda corrente e legal no país, o qual é convertido para integralização do capital social, e neste ato integraliza o valor de R\$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais), em dinheiro, moeda corrente e legal no país.

3.2 – Em virtude das integralizações realizadas no item anterior a Cláusula Segunda do contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil)*

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - Av. Herculano Bandeira, 503 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3072-0000  
 Brachilho de Figueiredo Antônio de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 28/10/2015 - Em test. da  
**FABIANA PEREIRA DE LIMA** - Escrevi  
 Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,2  
 Selo eletrônico de fiscalização: 007378

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - Av. Herculano Bandeira, 503 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3072-0000  
 Brachilho de Figueiredo Antônio de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 23/09/2016 - Em test. da verdade.  
**RICARDO FRANCISCO DA SILVA** - Escrevente  
 Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783, UST09201614.04954



quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO	8.750.000 quotas	R\$ 8.750.000,00
ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES	8.750.000 quotas	R\$ 8.750.000,00
TOTAL	17.500.000 quotas	R\$ 17.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Alteração contratual - consolidação

4.1 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO e ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, face à modificação havida, resolvem alterar o contrato social desta sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mutuamente outorgadas e aceitas.

AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - consolidação -

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial "AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA", e o nome fantasia "PEDRAGON", estabelecido no(a) SPMS EPIA LOTE 09, CEP: 71738-010, no Núcleo Bandeirante, em Brasília - DF, podendo abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentas mil reais), dividido em 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO	8.750.000 quotas	R\$ 8.750.000,00
ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES	8.750.000 quotas	R\$ 8.750.000,00
TOTAL	17.500.000 quotas	R\$ 17.500.000,00

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tribonotario.com.br  
Av. Heráclito Buarque, 263 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 303.6000  
Inscrição Estadual: 15.040.000-0 - Inscrição Municipal: 1.140.000-0

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 28/10/2015 - Em teste da  
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0  
Selo eletrônico de fiscalização: 00737

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tribonotario.com.br  
Av. Heráclito Buarque, 263 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 303.6000  
Inscrição Estadual: 15.040.000-0 - Inscrição Municipal: 1.140.000-0

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 23/09/2016 - Em teste da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 UKA09201614.04997



196  
D

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA** - O objetivo social da empresa é: Comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, prestação de serviços de mecânica, lanternagem, balanceamento e alinhamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade teve o início de suas atividades com a celebração do contrato social, na data de 20 de setembro de 2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC).

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social, poderá haver a exclusão por justa causa, nos termos do Art. 1.085 do código Civil, de sócio que, pela prática de ato de inegável gravidade, coloque em risco a continuidade da empresa

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO**, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo, entretanto, serem levantados mensalmente balanços patrimoniais, onde serão apurados os lucros ou prejuízos a serem distribuídos ou suportados de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou conforme acordo entre os sócios. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoatf.com.br/notar.br  
Av. Heróldo Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3025-2600  
Tribunal do Esporte e Arbitragem do Oliveira Filho - Tabela Pública

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 28/10/2015 - Em test.º da ve  
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,28  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoatf.com.br/notar.br  
Av. Heróldo Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3025-2600  
Tribunal do Esporte e Arbitragem do Oliveira Filho - Tabela Pública

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 23/09/2016 - Em test.º da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.UCX09201614.04958

Consulte Autenticidade em: www.tpejuc.com.br

Consulte Autenticidade em: www.tpejuc.com.br

197  
w

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo segundo - O pagamento do capital e haveres a que se refere o caput e parágrafo primeiro desta cláusula, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, reajustadas pela variação positiva medida pelo IGPM/FGV e acrescida de juros simples de 0,5% ao mês, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a apuração final, sendo certo que este pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurada à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a quitação do capital e haveres.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

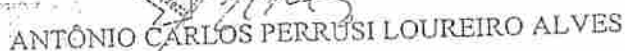
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 03 de março de 2015.


SÓCIOS:

  
JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO

  
ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES

TESTEMUNHAS:

  
ROBERTA DA CIRZE SOUZA GOMES  
C.I.nº 5553833 SSP/PE

  
PEDRO COLLIER PERRUSI ALVES  
C.I.nº 5.321.630 SDS/PE

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2015 SOB N.º: 2015038908E  
Protocolo: 15/038908-6, DE 21/05/2015  
Empresa: 53.2.0167404-5  
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LTDA  
  
GISELA SIMIEMA  
PRESIDENT

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.amb.com.br  
Av. Humberto Castelo Branco, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51.171-100  
Instituto de Planejamento, Análise de Oportunidades e Educação Financeira

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 28/10/2015 - Em testº da verdade.  
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente  
Enrol: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.amb.com.br  
Av. Humberto Castelo Branco, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51.171-100  
Instituto de Planejamento, Análise de Oportunidades e Educação Financeira

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 23/09/2016 - Em testº da verdade.  
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente  
Enrol: R\$ 3,72; TSNR: 0,62; FERC: 0,31; Total: 3,72  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.TSI09201614.04999

198  
ed

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
53201674045	12.661.958/0001-02
NOME EMPRESARIAL	
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12661958000102	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA:12661958000102	733998779970660804 994931225697417811 4	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim
Contador	03087973459	MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA:03087973459	216012259246181815 1	09/04/2018 a 08/04/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.  
53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 16/06/2020 às 12:07:21

F4.5D.5B.D6.9D.AE.E0.74  
39.18.E2.15.BB.18.B2.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

<b>TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO</b>	
Entidade:	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**TERMO DE ABERTURA**  
 Nome Empresarial: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 NIRE: 53201674045  
 CNPJ: 12.661.958/0001-02

Numero de Ordem: 11  
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL  
 Municipio: BRASILIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2010  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresarial: 31/12/2019  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 616649

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL  
 Numero de ordem: 11  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 616649  
 Data de inicio: 01/01/2019  
 Data de término: 31/12/2019



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.661.958/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 55.401.181,55	R\$ 67.570.673,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 38.352.028,52	R\$ 52.742.601,62
DISPONIBILIDADES		R\$ 273.706,18	R\$ 301.754,12
CAIXA		R\$ 13.120,04	R\$ 1.843,03
BANCO CONTAS CORRENTES		R\$ 260.586,14	R\$ 299.911,09
DIREITOS REALIZAVEIS C/ PRAZO		R\$ 5.749.506,44	R\$ 6.544.339,17
TITULOS A RECEBER		R\$ 4.268.047,70	R\$ 4.913.588,27
CARTOES DE CREDITO		R\$ 1.481.458,74	R\$ 1.630.750,90
ESTOQUES		R\$ 25.496.656,88	R\$ 31.033.122,87
VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R\$ 35.032,21	R\$ (98.967,75)
VEICULOS NOVOS		R\$ 13.013.050,66	R\$ 10.950.356,75
COMERCIAIS NOVOS		R\$ 3.912.367,90	R\$ 9.859.482,62
VEICULOS USADOS		R\$ 5.835.058,00	R\$ 7.955.650,00
PECAS		R\$ 1.363.193,64	R\$ 929.957,66
OUTRAS MERCADORIAS		R\$ 12.557,99	R\$ 0,02
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (48.434,83)	R\$ (48.914,11)
ACESSORIOS		R\$ 1.373.831,31	R\$ 1.485.557,68
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.669.071,26	R\$ 14.683.979,68
PLANO DE CAPITALIZACAO TOTAL		R\$ 6.350.967,09	R\$ 13.370.837,80
CONTRIBUIC?O GMB		R\$ 121.074,89	R\$ 414.273,11
CONTAS A RECEBER - GARANTIA		R\$ 23.633,84	R\$ 51.894,39
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 5.107,42	R\$ 37.424,56
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 17.068,02	R\$ 599.170,04
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 151.220,00	R\$ 210.379,78
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 163.087,76	R\$ 179.405,78
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 79.229,94
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 81.351,02	R\$ 19.345,41
CSLL A RECUPERAR		R\$ 16.229,23	R\$ 3.332,73
OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 65.507,51	R\$ 77.497,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.478,22	R\$ 9.263,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.478,22	R\$ 9.263,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

201  
18

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.661.958/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA TRANSITORIA FISCAL		R\$ 14.478,22	R\$ 9.263,54
ATIVO PERMANENTE		R\$ 17.034.674,81	R\$ 14.818.808,06
INVESTIMENTOS		R\$ 3.166.666,67	R\$ 3.166.666,67
INVESTIMENTO		R\$ 3.166.666,67	R\$ 3.166.666,67
IMOBILIZADO		R\$ 13.868.008,14	R\$ 11.652.141,39
IMOBILIZADO		R\$ 24.127.105,05	R\$ 24.154.810,76
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (8.095.207,93)	R\$ (9.705.447,03)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (2.163.888,98)	R\$ (2.797.222,34)
PASSIVO		R\$ 55.401.181,55	R\$ 67.570.673,22
CIRCULANTE / N?O CIRCULANTE		R\$ 45.929.133,99	R\$ 58.082.784,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 30.822.785,34	R\$ 43.141.094,98
FORNECEDORES		R\$ 1.655.435,88	R\$ 2.850.154,55
TITULOS A PAGAR - VEICULOS		R\$ 19.271.658,67	R\$ 22.882.070,97
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 5.200.000,00	R\$ 10.295.619,30
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - AC		R\$ 1.728.356,25	R\$ 2.766.692,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 464.118,23	R\$ 775.231,01
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 226.496,02	R\$ 368.670,54
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR		R\$ 112.528,50	R\$ 175.640,77
OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 37.552,87	R\$ 63.927,19
PROVISAO TRIBUTOS S/LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 3.198,61
PARTICIPACAO DE PROPRIETARIO A PAGAR		R\$ 2.059.800,68	R\$ 2.982.422,44
CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R\$ 50.000,00	R\$ (40.000,00)
PLANO DE CAPITALIZACAO PARTE GM		R\$ 16.838,24	R\$ 17.467,04
EXIGIVEL A LONGO PRAZO(N?O CIRCULANTE)		R\$ 15.106.348,65	R\$ 14.941.689,97
EMPRESTIMOS A PAGAR LONGO PRAZO		R\$ 659.527,38	R\$ 659.527,38
EMPRESTIMO DE MUTUO		R\$ 14.446.821,27	R\$ 14.282.162,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.472.047,56	R\$ 9.487.888,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.472.047,56	R\$ 9.487.888,27
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 17.500.000,00	R\$ 17.500.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (8.027.952,44)	R\$ (8.027.952,44)
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 15.840,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

202

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.661.958/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 164.076.930,60	R\$ 160.140.375,43
RECEITAS DE VENDAS - VEICULOS		R\$ 150.903.705,99	R\$ 142.898.315,06
PRISMA		R\$ 17.782.680,17	R\$ 16.106.169,51
SPIN		R\$ 3.341.936,33	R\$ 4.371.612,18
CAMARO		R\$ 289.530,00	R\$ 289.000,00
ONIX		R\$ 33.016.227,33	R\$ 48.924.298,64
MONTANA		R\$ 147.411,00	R\$ 52.250,00
VENDA S-10		R\$ 16.131.186,23	R\$ 13.650.417,89
VENDA BLAZER		R\$ 2.952.259,00	R\$ 1.914.662,00
TRACKER		R\$ 10.937.573,18	R\$ 3.945.118,00
VENDA CRUISE		R\$ 13.108.290,42	R\$ 8.488.431,43
VENDA EQUINOX		R\$ 3.895.664,00	R\$ 2.825.868,00
RECEITA DE VENDAS - V. USADOS		R\$ 47.296.014,19	R\$ 42.226.525,82
RECEITA DE VENDAS - V.USADOS		R\$ 190.384,71	R\$ 103.961,59
COMERC		R\$ 6.220.399,29	R\$ 7.788.730,47
RECEITA DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R\$ 807.773,20	R\$ 874.996,88
VENDAS LIQUIDAS - M.O. MECANICA		R\$ 363.254,63	R\$ 435.027,58
VENDAS LIQUIDAS - M.O. GARANTIA		R\$ 178.617,84	R\$ 182.969,42
VENDAS LIQUIDAS - M.O. - REVISAO		R\$ 599,98	R\$ 4.216,47
VENDAS LIQUIDAS - M.O. SERV.			
TERCEIROS		R\$ 4.870.153,64	R\$ 6.291.520,12
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. - M.O. MEC.		R\$ 333.467,34	R\$ 394.099,17
RECEITAS DE VENDAS - FUNILARIA/PINTURA		R\$ 218.126,14	R\$ 308.138,97
VENDAS LIQ. M.O. FUNILARIA/PINTURA		R\$ 85.245,74	R\$ 53.272,54
VENDAS LIQ. M.O. FUN/PINT - GARANTIA		R\$ 30.095,46	R\$ 32.687,66
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. M.O.			
FUN/PINT		R\$ 3.076.388,81	R\$ 2.992.596,07
RECEITA DE VENDAS - PECAS		R\$ 978.998,54	R\$ 917.514,60
VENDAS LIQUIDAS DE PECAS - GARANTIA		R\$ 360.447,06	R\$ 176.409,28
VENDAS LIQUIDAS PECAS - TRANSF. INTERNA		R\$ 744.655,36	R\$ 1.157.795,57
VENDAS LIQUIDAS PECAS - BALC?O		R\$ 78.216,33	R\$ 62.544,57
VENDAS LIQUIDAS PECAS - ATACADO		R\$ 683.122,19	R\$ 596.500,35
VENDAS LIQUIDAS - ACESSORIOS		R\$ 23.074,34	R\$ 34.518,47
VENDAS LIQUIDAS PNEUS E CAMARAS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.661.958/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
 DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS LIQUIDAS COMB. E LUBRIFICANTES		R\$ 207.874,99	R\$ 47.313,23
OUTRAS RECEITAS		R\$ 3.542.969,17	R\$ 6.066.634,66
RECEITAS COM COMISSOES - VEICULOS NOVOS		R\$ 2.300.334,23	R\$ 3.704.643,59
RECEITAS DE COMISSOES - VENDA DIRETA		R\$ 581.099,26	R\$ 531.237,56
VENDA LIQUIDA - ATIVO PERMANENTE		R\$ 129.923,44	R\$ 155.304,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 551.059,36	R\$ 1.675.449,30
(-) CUSTOS		R\$ (149.373.212,80)	R\$ (141.687.014,03)
(-) CUSTOS DE VENDAS - VEICULOS		R\$ (143.054.554,47)	R\$ (134.581.487,28)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS NOVOS		R\$ (95.646.084,20)	R\$ (94.054.349,28)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS USADOS		R\$ (47.218.020,27)	R\$ (40.422.198,00)
(-) CUSTOS VENDA VEICULOS USADOS		R\$ (190.450,00)	R\$ (104.940,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R\$ (3.310.712,43)	R\$ (4.129.659,22)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS M.O. MEC.		R\$ (3.310.712,43)	R\$ (4.129.659,22)
(-) CUSTOS DE VENDAS -FUNILARIA E PINTURA		R\$ (25.686,75)	R\$ (25.805,08)
(-) CUSTOS M.O. FUNILRIA E PINTURA		R\$ (3.493,14)	R\$ (4.410,27)
(-) CUSTO PECAS/ACES - FUN/PINTURA		R\$ (22.075,04)	R\$ (21.394,81)
(-) CUSTO DE VENDAS - PECAS E ACESSORIOS		R\$ (2.982.259,15)	R\$ (2.950.062,45)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS - GARANTIA		R\$ (838.415,07)	R\$ (812.494,25)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - TRANSF. INTERNA		R\$ (699.471,01)	R\$ (406.018,15)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - BALCAO		R\$ (752.146,44)	R\$ (1.237.961,57)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - ATACADO		R\$ (58.722,73)	R\$ (52.047,46)
(-) CUSTO VENDA ACESSORIOS		R\$ (529.965,66)	R\$ (463.923,31)
(-) CUSTO VENDA PNEUS E CAMARAS		R\$ (21.424,96)	R\$ (22.281,38)
(-) CUSTO VENDA COMBUST. E LUBRIFICANTES		R\$ (127.158,52)	R\$ (42.941,65)
BONUS DE PECAS		R\$ 45.045,24	R\$ 87.605,32
(-) DESPESAS		R\$ (16.744.796,63)	R\$ (18.434.322,08)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.553.656,54)	R\$ (15.867.654,65)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS C/ VENDAS		R\$ (4.601.541,54)	R\$ (5.184.465,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.929.855,94)	R\$ (5.174.252,10)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS		R\$ (1.225.679,42)	R\$ (1.056.074,37)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (3.919.909,16)	R\$ (3.718.895,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.OC.E5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

204  
20

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.661.958/0001-02  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS FLOOR PLAN		R\$ (876.670,48)	R\$ (733.967,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.026.044,38)	R\$ (2.552.295,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (849.571,88)	R\$ (1.466.857,59)
(-) JUROS S/PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.176.472,50)	R\$ (1.085.437,50)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (165.095,71)	R\$ (14.372,34)
(-) PERDAS		R\$ (165.095,71)	R\$ (14.372,34)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R\$ 2.041.078,83	R\$ (19.039,32)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DO BALANCO		R\$ 2.041.078,83	R\$ (19.039,32)
(-) PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (3.198,61)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.041.078,83	R\$ (15.840,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.32.D0.CB.52.6F.86.CA.45.78.A0.E9.53.68.DD.89.A0.8F.0C.E5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

205  
10

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.661.958/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDRAGON</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ST SPMS EPIA LOTE 09</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>71.738-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NUCLEO BANDEIRANTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 3194-4020/ (81) 8802-6920</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 09:56:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

206  
w

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA ESTADUAL DE FISCALIAZÃO  
 FISCALIAZÃO ESTADUAL DE PERNAMBUCO

**VALORES EM TODOS O TERCEIROS NACIONAIS 1.421928860**

**PROIBIDO PLASTIFICAR 1.421928860**

RECEITA DE RECEITAS  
 Nº 1421928860

NOME <b>JOSE HENRIQUE DAMORIM DE FIGUEIREDO</b>		
COC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>824088 SSP PE</b>		
CPF <b>183.776.294-53</b>	DATA NASCIMENTO <b>20/08/1956</b>	
FILIAÇÃO <b>HENRIQUE CESAR DE FIGO ZIREDO REGINA DULCE DAMORIM D E FIGUEIREDO</b>		
PERMISSÃO <b>00000000000000000000</b>	ACC <b>00000000000000000000</b>	CAL. MAR <b>II</b>
Nº REGISTRO <b>02231143312</b>	VALIDADEZ <b>12/04/2022</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>12/09/1974</b>

RESERVAÇÃO

*Assinatura*  
 ASSINATURA DO FISCAL

LOCAL  
**RECIFE - PE**

DATA EMISSÃO  
**17/04/2017**

*Assinatura*  
 Diretor Presidente

44981450815  
 PE078122473

ACRÉDITO EMISSOR

**PERNAMBUCO**



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 99291606200145686469-1  
 Data: 16/06/2020 16:38:33  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC88671-9ZVR;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

207  
id

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 12.661.958/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:17 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **4089.2EB1.9C18.2366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

208

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 205040463662020

NOME: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: SPMS EPIA LOTE 09

CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE

CNPJ: 12.661.958/0001-02

CF/DF: 0754884200187

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 6 de outubro de 2020. \*

\*Obs. As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia da novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 49.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 08/07/2020 às 15:59:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

209  
13

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 205040463662020

NOME: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: SPMS EPIA LOTE 09

CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE

CNPJ: 12.661.958/0001-02

CF/DF: 0754884200187

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 6 de outubro de 2020. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação

Certidão emitida via internet em 08/07/2020 às 15:59:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

210  
w

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.661.958/0001-02  
**Razão Social:** AMORIM E ALVES C DE VEIC LTDA  
**Endereço:** ST SPMS EPIA LOTE 09 SN / NUCLEO BANDEIRANTE / BRASILIA / DF /  
71738-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2020 a 17/09/2020

**Certificação Número:** 2020081902213188543063

Informação obtida em 25/08/2020 12:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.661.958/0001-02  
Certidão n°: 15646283/2020  
Expedição: 08/07/2020, às 17:04:52  
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.661.958/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

212  
id**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

12.661.958/0001-02

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.ICZO.6CCC.98W5.GV1A.U2T0**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



213  
W

Brasília/DF, 2020.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

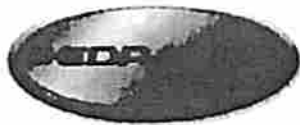
PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão (Eletrônico), conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

RG Nº 4664103 SSP PE

CPF nº 018.660.514-58

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7867 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife –PE  
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE



214  
w

Brasília/DF, 2020.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão (Eletrônico), que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

RG Nº 4664103 SSP PE

CPF nº 018.660.514-58



215  
a

Brasília/Df, 2020

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

RG Nº 4664103 SSP PE

CPF nº 018.660.514-58

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7667 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife – PE  
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE





216  
9

Brasília/DF, 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES

PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão (Eletrônico), que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

RG Nº 4664103 SSP PE

CPF nº 018.660.514-58

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7667 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife –PE  
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE

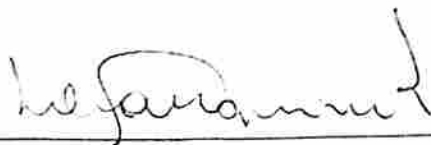
217  
w

Brasília/DF, 07 de junho de 2017.

**DECLARAÇÃO**

**PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02**, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico Nº. 044/2017, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



Jussy Araújo Amorim Filho

CPF: 666.452.124-53

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7667 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife –PE  
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE



218  
id

Brasília/DF 2020

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS LPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão (Eletrônico), que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

Atenciosamente;

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

RG Nº 4664103 SSP PE

CPF n° 018.660.514-58

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7667 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife –PE  
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE

2/19  
WCONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA  
ICMS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ/CPF	12661958000102	CF/DF	0754884200187
RAZÃO SOCIAL	AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA		
NOME FANTASIA	PEDRAGON		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	SPMS EPIA LOTE 09		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	NÚCLEO BANDEIRANTE		
MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF
CEP	71735000	Telefone	(061) 34337060
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ATIVIDADE PRINCIPAL	G451110100 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários n		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	G453070300 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automotores		
REGIME DE APURAÇÃO	Normal		
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo		
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	31/01/2017		
SITUAÇÃO SINTEGRA	Habilitado		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação do Fisco.

Consulta realizada em 23 de Agosto de 2018



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



220  
*[Handwritten signature]*

## ATA DE SESSÃO

221  
id

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2020 13:49:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
28/08/2020 14:58:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
31/08/2020 12:30:13	CADASTRO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
31/08/2020 12:40:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
01/09/2020 10:02:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Olá.. bom dia.. ja iniciaram os lances
01/09/2020 10:02:59	MENSAGEM	PREGOEIRO sejam bem vindos ao nosso pregão. e de sua melhor proposta
01/09/2020 10:05:01	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos da lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER ZEN 1.6
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO			Valor Total: 77.300,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 77.300,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES	052	21.700.911/0001-00	77.390,00	77.300,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	040	12.661.958/0001-02	80.000,00	80.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2020 13:39:23	PUBLICADO		
20/08/2020 13:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2020 10:01:00	DISPUTA		
01/09/2020 10:01:00	LANCE	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	77.390,00
01/09/2020 10:01:00	LANCE	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	80.000,00
01/09/2020 10:16:00	TEMPO RANDÔMICO		
01/09/2020 10:23:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 040			
01/09/2020 10:23:00	FECHADO 1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

01/09/2020 10:24:31	LANCE	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	77.300,00
01/09/2020 10:25:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
VAMOS AOS LANCES PESSOAL			
01/09/2020 10:28:00	HABILITAÇÃO		
01/09/2020 10:28:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI			

PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO

223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2020 13:49:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
28/08/2020 14:58:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
31/08/2020 12:30:13	CADASTRO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
31/08/2020 12:40:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
01/09/2020 10:02:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Olá.. bom dia.. ja iniciaram os lances		
01/09/2020 10:02:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
sejam bem vindos ao nosso pregão. e de sua melhor proposta		
01/09/2020 10:05:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos da lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER ZEN 1.6
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO			Valor Total: 77.300,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 77.300,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES	052 21.700.911/0001-00	77.390,00	77.300,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	040 12.661.958/0001-02	80.000,00	80.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2020 13:39:23	PUBLICADO		
20/08/2020 13:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2020 10:01:00	DISPUTA		
01/09/2020 10:01:00	LANCE	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	77.390,00
01/09/2020 10:01:00	LANCE	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	80.000,00
01/09/2020 10:16:00	TEMPO RANDÔMICO		
01/09/2020 10:23:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 040			
01/09/2020 10:23:00	FECHADO 1		



224  
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

01/09/2020 10:24:31	LANCE	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	77.300,00
01/09/2020 10:25:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
VAMOS AOS LANCES PESSOAL			
01/09/2020 10:28:00	HABILITAÇÃO		
01/09/2020 10:28:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI			



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO

225  
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2020 13:49:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
28/08/2020 14:58:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
31/08/2020 12:30:13	CADASTRO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
31/08/2020 12:40:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
01/09/2020 10:02:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Olá.. bom dia.. ja iniciaram os lances
01/09/2020 10:02:59	MENSAGEM	PREGOEIRO sejam bem vindos ao nosso pregão. e de sua melhor proposta
01/09/2020 10:05:01	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos da lances
01/09/2020 10:34:17	MENSAGEM	PREGOEIRO ENCERRADA A FASES DOS LANCES, IREMOS ANALISAR AS DOCUMENTAÇÕES, RETORNAREMOS AS 13:30
01/09/2020 13:31:31	MENSAGEM	PREGOEIRO ABERTO PARA RECURSOS

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER ZEN 1.6
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO			Valor Total: 77.300,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 77.300,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES	052 21.700.911/0001-00	77.390,00	77.300,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	040 12.661.958/0001-02	80.000,00	80.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2020 13:39:23	PUBLICADO		
20/08/2020 13:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2020 10:01:00	DISPUTA		
01/09/2020 10:01:00	LANCE	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	77.390,00
01/09/2020 10:01:00	LANCE	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	80.000,00
01/09/2020 10:16:00	TEMPO RANDÔMICO		

d

226  
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

01/09/2020 10:23:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 040

01/09/2020 10:23:00 FECHADO 1

01/09/2020 10:24:31 LANCE VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 77.300,00

01/09/2020 10:25:06 MENSAGEM PREGOEIRO

VAMOS AOS LANCES PESSOAL

01/09/2020 10:28:00 HABILITAÇÃO

01/09/2020 10:28:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

01/09/2020 13:30:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/09/2020 13:45:43 EM ADJUDICAÇÃO

01/09/2020 13:57:07 ADJUDICADO



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO

227  
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**RELATÓRIO DE LANCES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

---

**LOTE 1 - Lote 1**

---

01/09/2020 10:01:00	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	
VÁLIDO		77,390.00
01/09/2020 10:01:00	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		80,000.00
01/09/2020 10:24:31	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	
VÁLIDO		77,300.00

d



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



228  
*[Handwritten signature]*

## RELATORIOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



229  
w

DESPACHO  
DA PREGOEIRA OFICIAL  
SRTA. LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, determino a remessa do Processo Licitatório nº 048/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020, A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE** para apreciação, no sentido de entendendo possível, **Homologar e Adjudicar** o objeto da licitação aos vencedores do certame.


Tendo como vencedoras a empresa:

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDIA , ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. Marca: RENAULT Modelo: DUSTER ZEN 1.6 LOTE	R\$ 77.300,00	R\$ 77.300,00	TCEMT000 0217	1

valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais).

São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

  
Lídia Barbosa de Brito  
Pregoeira

230  
w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

LOTE 1

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 77.390,00  
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	RENAULT / DUSTER ZEN 1.6	77.390,00
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET / SPIN 1.8	80.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae4d4f10614840c596e7bd8610907066.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Atestado de Capacidade Técnica  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50c889bc3047417e80c8b0fb5c1ef605.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58afa331d853440392f94428aaefb2b0.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13c26242e2064fc68ddd105f451f720d.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91f2f44ab34e44f5848c3b0dd64b5731.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/601c0d4691804f4483956f619434f40e.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44183bc7b0bd4652a9103e2616ece76b.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af032b0fa20d45808bcc9d9bb9e754037.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b35cf8b61ed4a10b1fd72dd7f8ade3d.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89eeb11f5d4752b5e1ccd6e7dbfc6e.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6a3134cf82c4aa6b5497dd507c48d48.pdf>
- Horário: 28/08/2020 14:58                      Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32455d70b56d49dfb10a76c47d5379c2.pdf>

231  
w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

---

TOTAL DO PROCESSO: 77.300,00

---

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 21.700.911/0001-00 77.300,00

---

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 052 77.300,00 Total: 77.300,00

---


Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: DUSTER ZEN 1.6

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO

---

Quantidade: 1 Valor Unit.: 77.300,00 Total Item: 77.300,00

---

  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ded438aeb6ba4a81ac3c767e77fccbb9.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a28b2503a084575b9a9dde00a84f93c.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93639f8c24914e4b964fe341b0ad5d7c.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b27e899c1cfd4df684608a7327be50d1.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b030846f42e4e88ae1d803c2e542dc7.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a457f673a8e4637a32759e3b9443877.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83bf4154ef2d4e059119207d0e0cef0a.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53444ba929bf4a1d8dd89432bbec8218.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddac677cdeb94f84a94ed58968a29e3b.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/680dd1f90e794f8cb5889ced3fed89f1.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58b602a7c7c04861b2a2000c7c5a6efe.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e7faac173f8498cb74aec240e695340.pdf>

**Horário:** 28/08/2020 14:58      **Documento:** Prova de Inscrição Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/057629bbdebe4d56885dfbc9838b4e8c.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

## AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dd583e619da4850b80f50bfb526820c.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Atestado de Capacidade Técnica  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56ea12ae57a14bd3936099820927ace4.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bafbad8ca87444cab3b494a00956b39.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07f23071fa5346f1a83aac21731a1e57.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f106e2c1a5434a3298b6bd5143a86511.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0b43b7d748b4254ae88f2c165e29f96.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae00693639374f8abb7e4113430183dd.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f02c0677674d08b1f0906aacfca7d3.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46a047e9284b4f468320062b9ef5464f.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf8d469f83449d6a06d3a4e0f2b7860.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dc39e0be5cd4962977e7009e414e346.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c933c83c7fc54d7f8bb998ae1345e291.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcc9199daf924f279c945a7d70403331.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Declaração de Idoneidade  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c9475e7846e48d0824e0a9970382526.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/074e3a1deba84ba2b65b8f164ccab390.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/894e400a860f4705be4e6c98441dbcfa.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c148bba3b3d2434391214c0ad4d1a171.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bef3d75826a34f70868cbb64e2580323.pdf>

Horário: 31/08/2020 12:40 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6395a5ba699547a39f9ebdbd7d2ab26a.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



234  
*[Handwritten signature]*

# AVISO DE RESULTADO



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



235  
[Signature]

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Eletrônico 005/2020, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente-FMMA de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00 valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.**

São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
**Portaria 718/2020**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MAIRA GROSS MIIHOMEM	PSICÓLOGA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	3º
REGINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	15º

=====

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 49 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2019**

**DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO XI; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constitui-

ção Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO XII;

§ Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO XIII;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO X;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do dia 25 de agosto de 2020-JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XV N° 3.550 NA PÁGINA 206, BEM COMO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020 – PUBLICAÇÃO DO DIA DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO 9 N° 1990 PÁGINA 77 no PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO n° 028/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020, onde se lê:

[25]ÓLEO DIESEL S10 COMUM|3,99|+0,23|4,22

Lê-se:

[25]ÓLEO DIESEL S10 COMUM|3,99|+0,27|4,26

São Felix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Eletrônico 005/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente-FMMA de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrada-se vencedora do certame a Empresa: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00 valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). Quaisquer informações poderão ser

SANTO AFONSO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****EXTRATO DO CONTRATO N° 046/20220**

0A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A Secretaria de Assistência Social para desempenhar suas atividades através do centro de apoio assistencial as pessoas com COVID19- CAPC.O valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) O valor global do contrato valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.Dotação: 08.244.0025.2083, Natureza de despesa: 33.90.36.00.00, Fonte 0127076.CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, pessoa jurídica, inscrita no NPJ:03.005.139/0001-16.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA:31/08/2020.A Vigência do presente contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de agosto de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 387/2020.**

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - TRANSFERIR a servidora pública efetiva FLAVIANE ZANETTE BAGETTI, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI****PSS N° 01/2019 - 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR 49****EDITAL COMPLEMENTAR N° 49 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

Dispõe sobre a 40ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, via do Edital Complementar n° 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar n° 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 - ANO XV - Páginas 416-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal n° 7, de 28 de janeiro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto n° 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 - ANO XV - Página 569, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 1/2019, na forma do Anexo I.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, n° 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 10 de setembro de 2020, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1° Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, que estão transcritos no Anexo II deste Edital.

§ 2° O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1° deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3° O candidato que estiver incluído no disposto nos *itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar n° 02, perderá o direito à contratação.*

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto n° 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 49 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2019****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

237

obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Portaria 718/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO NO DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

Empresa: MM DE ARTEFATOS MADEIRA LTDA EPP, CNPJ: 10.873.476/0001-90.

Valor Global: R\$ 1.961.985,40 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Período de: 25/08/2020 a 25/08/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESSE MUNICIPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital, Termo de Referência Anexo I Proposta de Preço apresentada.**

Empresa: RM SERVIÇOS DE AGRIMESSURA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ Nº 35.282.553/0001-69.

Valor Global: R\$ 59.781,90 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Período de: 24/08/2020 a 24/08/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 39ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR 48

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 48 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a 39ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de setembro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto **nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.**

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 48 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2001  
Divulgação sexta-feira, 4 de setembro de 2020

– Página 79  
Publicação terça-feira, 8 de setembro de 2020

238  
w

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2020

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA  
- Pregoeira -

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – SRP 31/2020  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 43/2020 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

- Reajusta de R\$ 3,70 para R\$ 3,79 o litro do Óleo diesel s500  
- Reajusta de R\$ 3,75 para R\$ 3,84 o litro do Óleo diesel s-10  
- Reajusta de R\$ 4,28 para R\$ 4,37 o litro da Gasolina Comum  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA  
Data Assinatura: 01/09/2020  
Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 – SRP 37/2020  
Processo Administrativo Licitatório Nº 83/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 - SRP 37/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCOES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21 de setembro de 2020, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:00 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br)

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 04 de setembro de 2020

MAITÉ SEHNEM  
Pregoeira - Portaria nº 161/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO E TIJOLOS) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão pública será no dia 17 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09H00MIN; O Edital estará disponível no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de SETEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA  
PREGOEIRA OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade o resultado do Pregão Eletrônico 005/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente-FMMA de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00 valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

Lidia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2020

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020  
PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.  
OBJETO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE ESPÍGAO DO LESTE NESSE MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital, Termo de Referência Anexo I Proposta de Preço apresentada.

Empresa: RM SERVIÇOS DE AGRIMESSURA E TOPOGRAFIA LTDA  
CNPJ Nº 35.282.553/0001-69.  
Valor Global: R\$ 59.781,90 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Período de: 24/08/2020 a 24/08/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO NO DISTRITO DO ESPÍGAO DO LESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa: MM DE ARTEFATOS MADEIRA LTDA EPP, CNPJ: 10.873.476/0001-90.  
Valor Global: R\$ 1.961.985,40 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).  
Período de: 25/08/2020 a 25/08/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do dia 25 de agosto de 2020-JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XV Nº 3.550 NA PÁGINA 206, BEM COMO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020 – PUBLICAÇÃO DO DIA DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO 9 Nº 1990 PÁGINA 77 no PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO nº 028/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, onde se lê:

25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	3,99	+0,23	4,22
Leia-se				
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	3,99	+0,27	4,26

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2020.



Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "CIDADÃO - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste MT, em 03 de setembro de 2020

Adriano de Paula Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/20220 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A Secretaria de Assistência Social para desempenhar suas atividades através do centro de apoio assistencial as pessoas com COVID19- CAPC.O valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) O valor do contrato valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.Dotação: 08.244.0025.2083, Natureza de despesa: 33.90.36.00.00, Fonte 0127076. CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, pessoa jurídica, inscrita no NPJ:03.005.139/0001-16.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA:31/08/2020.A Vigência do presente contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Setembro de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Eletrônico 005/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e observado as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente-FMMA de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrada-se vencedora do certame a Empresa: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00 valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial Portaria 718/2020

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE ANULAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano da cidade de Sinop-MT - Trechos: Avenida Oscar Niemeyer (2ª Etapa) entre a travessia sobre o Ribeirão Nilza e a Avenida dos Tarumãs, Avenida dos Tarumãs entre a Avenida André Maggi e a Avenida Oscar Niemeyer e Rua Santo Antônio entre a Avenida André Maggi e a Rua das Ciriemas se encontra anulada em razão da necessidade de adequações no projeto técnico de engenharia. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 03 de setembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2020, com abertura prevista para o dia 21 de Setembro 2020, às 09h00min(horário de Brasília/DF), cujo objeto é **Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual Locação de Veículos Leves e Pesados para atender a diversas Secretarias solicitantes do Município de Torixoréu - MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: [www.prefeituratorixoreu.com.br](http://www.prefeituratorixoreu.com.br), esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacaotxu@gmail.com](mailto:licitacaotxu@gmail.com) ou Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 03 de Setembro de 2020. Luiz Alberto Souza Vera - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO I

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

#### Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 832069

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO. O Edital de Retificação encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e pode ser solicitado no email [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br) e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 17:30.

#### LEIA- SE:

#### • Início Acolhimento das propostas:

16/09/2020 às 08h00min

#### • Abertura da sessão:

18/09/2020 às 08h30min

#### • Início da Disputa de Preços:

18/09/2020 às 09h00min

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vila Rica / MT, 03 de Setembro de 2020. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial Port. nº 012/2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

#### AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono à internet, na velocidade de 40Mbps via Radio link dedicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana. A partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado os 40Mbps via radio em 08(oito) unidades de ensino da Zona Rural, neste município, sendo 5mbps para cada unidade, com o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 juntamente com a equipe de apoio Sr. Antônio Aécio Lemes Dourado e Samia Santos Araujo Tabosa comunica aos interessados, que tendo em vista o decurso do prazo recursal e após a análise do recurso apresentado, fica marcada a sessão para o prosseguimento da abertura do envelope de habilitação referente ao presente certame, para o dia 08/09/2020, às 08:00h.

Vila Rica / MT, 03 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 046, 047 e 048/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 046, 47 e 48/2019 inicialmente pactuado no Processo Licitação nº 055/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/09/2020 até 04/09/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 04 de Setembro de 2020. ASSINANTES / ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante CONTRATO 046 - A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12) - Contratada. CONTRATO 047- WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME (09.385.325/0001-04) - Contratada. CONTRATO 048 - J. PRESSI SERVIÇOS (16.501.192/0001-50) - Contratada.



PARECER JURÍDICO

240  
w

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COM BRANCA, 04 PORTAS; FLE; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.6, 16 VÁLVULAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio a esta Assessoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

**Considerando as ponderações já realizadas no parecer inicial deste procedimento, passamos a análise do procedimento de maneira clara e objetiva.**

Pois bem, em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos do processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade do procedimento com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

A pregoeira declarou como vencedora a empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 052.21.700.911/0001-00.

A lavratura dos termos e documentos constantes no processo, obedeceram às determinações legais e o respectivo edital de abertura do certame, conforme análise feita pela pregoeira e equipe de apoio, não sendo constatado nenhuma irregularidade procedimental ou documental, conforme documentos analisados e ata de sessão em anexo.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ. 03.918.869/0001-08

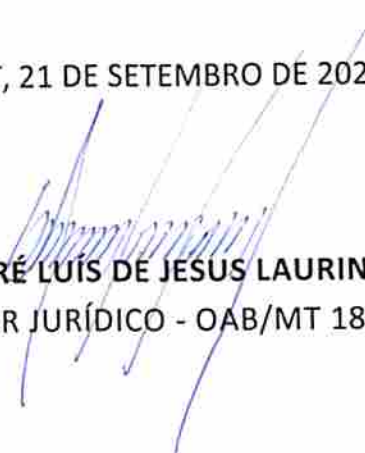


Nesta feita, pelo preenchimento dos requisitos legais, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento licitatório, e consequente encerramento do Certame em epígrafe, com a respectiva assinatura do contrato. 241  
W

S.M.J.

É O PARECER.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

  
ANDRÉ LUÍS DE JESUS LAURINDO  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 18.483/O



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



242  
*[Handwritten signature]*

# ADJUDICAÇÃO

243  
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

TOTAL DO PROCESSO: 77.300,00

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 21.700.911/0001-00 77.300,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 052 77.300,00 Total: 77.300,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: DUSTER ZEN 1.6

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 77.300,00 Total Item: 77.300,00



PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



244  
w

### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
Pregão Eletrônico nº 005/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 10.520/92 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

ADJUDICO o objeto licitado a empresa:

**VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDIA, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. Marca: RENAULT Modelo: DUSTER ZEN 1.6 LOTE	R\$ 77.300,00	R\$ 77.300,00	TCEMT000 0217	1

valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais).

Determina-se então, que após homologação, seja convidado os licitantes vencedores do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

  
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



246  
w

# HOMOLOGAÇÃO



247  
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**  
Processo Administrativo Nº 048/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Data de Publicação: 20/08/2020 13:39:24

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/09/2020 08:33:53**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER ZEN 1.6
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO			Valor Total: 77.300,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 77.300,00		

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES	052	21.700.911/0001-00	77.390,00	77.300,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	040	12.661.958/0001-02	80.000,00	80.000,00	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

  
AUTORIDADE: JANILZA TAVEIRA LEITE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



248  
id

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2020  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT; CONFORME DEFINIDO NA ATA DE JULGAMENTO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS.

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDIA , ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. Marca: RENAULT Modelo: DUSTER ZEN 1.6 LOTE	R\$ 77.300,00	R\$ 77.300,00	TCEMT000 0217	1

e dos participantes estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame HOMOLOGO a decisão da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de setembro de 2020.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



249  
W

# CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



**CONTRATO PREGÃO NA FORMA  
ELETRÔNICA Nº 005/2020.**

250

**CONTRATO Nº 087/2020**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00**, situada na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, loja 01, Santana, Cariacica-ES, representada pelo Sr. Antonio Carlos de Souza, portador do CPF nº 080.914.237-64 e RG nº 1.567.233 - SSP, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um **(01) VEICULO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO)**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**Objeto - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT; conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletronico Nº 005/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

**VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00.**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CATEGORIA SUV, TENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MÍNIMA DE 1,6. 16 VAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/TRAVA ELETRICA, 4 PORTAS ,COR BRANCA ANO 2020/2021,MULTIMIDIA, ENTRADA USB, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS. Marca: RENAULT Modelo: DUSTER ZEN 1.6 LOTE	R\$ 77.300,00	R\$ 77.300,00	TCEMT0000 217	1

**Parágrafo único:** A empresa... doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de São Félix do Araguaia - MT,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 01, referentes ao Objeto do **Pregão Nº 005/2020-PMSFA/MT**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

#### **CLÁUSULA QUARTA: RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente. **Assim definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROJETO ATIVIDADE – 1095 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, BARCO OU VOADEIRA.**

**ELEMENTO DE DESPESAS – 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**COD. 744**

#### **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução**

A execução/entrega dos serviços/produtos será realizada diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo máximo de **60 Dias**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/produto e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 522 de 09 de setembro de 2020;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- e) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diários Oficiais dos Municípios – AMM e site na forma da lei;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se a:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão Nº 005/2020**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

#### **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



252

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de São Félix do Araguaia - MT, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **(12) meses** a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS DADOS DO CONTRATO**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Nº 005/2020-PMSFA/MT**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DECISÕES**

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, site ou outro meio de comunicação;

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- ↳ **“ Prática Corrupta ”** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ↳ **“ Prática Fraudulenta ”** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- ↳ **“ Prática Colusiva ”** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- ↳ **“ Prática Coercitiva ”** :causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- ↳ **“ Prática Obstrutiva ”** (ii) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.


Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízos das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

São Félix do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2020.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**VCS COMERCIO SERVIÇOS E  
TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 052**  
21.700.911/0001-00  
Antonio Carlos de Souza  
CPF nº 080.914.237-64  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
nº: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
nº: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



255  
W

# EXTRATO DOS CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



256  
9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$:77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como vencedora a empresa LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99, COM PROPOSTA NO VALOR R\$ 308.211,05 (trezentos e oito mil duzentos e onze reais e cinco centavos). Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Setembro de 2020.  
EGON HOEPERS - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

PROCESSO Nº 077/2020/CPL/PP A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de obra de iluminação e urbanização de canteiro central à ser realizado na Av. Goiás, localizada neste Município. A abertura dos processos dar-se-á às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste - MT. O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de setembro de 2020.  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2020/2020, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº. 082445031219G0001 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº. 510785920200001 - EMPENHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Contratada: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 34.091.218/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$: 151.000.00 (cento e cinquenta e um mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$:77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMÉDIO DE RECURSO ORIUNDO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Contratada: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.836.269/001-04. VALOR GLOBAL: R\$: 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITA MUNICIPAL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

REVOGAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020  
O Município de São José do Rio Claro - MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. VALDOMIRO LACHOVICZ, informa a todos os interessados especialmente aqueles que retiraram o edital que a licitação acima informada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA MT-010 NO TRECHO DA AVENIDA PEDRO COELHO PORTILHO E MARAVILHA SOLA PORTILHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT, será REVOGADA, com fundamento da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, e seu teor encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista o parecer técnico da engenharia argumentando que o município tem toda capacidade necessária para execução direta da obra, reduzindo custo financeiro e o tempo de execução para melhor atender ao interesse público e da administração. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro - MT, 11 de setembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ  
Prefeito Municipal

Publicar-65-99228-9990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o registro de preços para contratação de empresa ambientalmente legalizada em operação de atividade de aterro sanitário para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município de Sinop-MT, cuja sessão pública seria realizada no dia 11/09/2020 às 09h00min, encontra-se SUSPENSÃO, em cumprimento a liminar deferida pela 6ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT no processo nº 1012207-88.2020.8.11.0015. Sinop, 11 de setembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 834754

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil (tanatopraxia), serviços de traslado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas. REALIZAÇÃO: 28/09/2020 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13	765,00
MAS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	25	152.270,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME	01,09 E 11	25.290,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10 E 12	3.212,00
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	24	3.270,00

Nova Canaã do Norte/MT, 11 de Setembro de 2020.  
ELAINE DOS REIS  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Edital Complementar nº 1/2020

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos Interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2020. DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para transporte de alunos do município de Nova Guarita - MT. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 25 de Setembro de 2020 às 08:30horas (oito horas e trinta minutos - horário de MT). Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00 hs às 12:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br /Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao eletronicos/.

Nova Guarita - MT, 11 de setembro de 2020.  
YANA MARIA MARCON  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 E Alterações) Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 021/2020 - Data: 11/09/2020 - Objeto: Aditar A Clausula Segunda Valor Do Contrato - Br Paving Construções E Serviços Eirell - Cnpj: 15.264.721/0001-86 - Valor Aditivo R\$ 11.505,85 (Cento E Onze Mil Quinhentos E Cinco Reais E Oitenta E Cinco Centavos).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 045/2020  
TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 03/2020, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia 02 de Setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ESCADARIA NO CAIS DO RIO DAS MORTES NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA: CONSTRUTORA RESENDE LTDA CNPJ: 04.290.884/0001-17 QUANT/

LOTE: 02

VALOR GLOBAL (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). Os autos do Processo Licitatório encontra-se à disposição dos Interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antonio-MT, 11 de Setembro de 2020.

GILVAN VIEIRA LUZ  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 50/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Aquisições de Luvas de procedimentos Látex Descartáveis, para Proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO CNPJ: 22.862.531/0001-26 R\$: 38.610,00.

Paranatinga - MT, 11 de setembro de 2020.

DEVENILSON DA SILVA  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Processo Administrativo nº. 85/2020 Pregão Presencial nº 19/2020, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº22/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº. 86.729.324/0002-61 Valor total: R\$14.118,72(Quatorze mil e cento e dezoto reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (10/09/2020 à 31/12/2020).

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

Processo Administrativo nº. 94/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 16/2020, Adesão a Ata de Registro de Preço PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.917.005/0009-24 Valor total: R\$ 874.500,00 (Oitocentos e setenta quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de Material para Pavimentação - Emulsão Asfáltica RR2C - conforme memorial de cálculo do convênio (TERMO DE CONVÊNIO Nº 0354-2020), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGENS E TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020 Processo nº 94/2020 PMPAN

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos Interessados a retificação relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de adesão a ata de registro de preço nº 61/2020, - publicada no DOU - do dia 11 de Setembro de 2020, Seção 3 na página 199 .

Onde se lê: valor total R\$ 1.072.757,30

Leia-se: Valor total R\$ 874.500,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos) A atender o Termo de Convênio nº 0354-2020INFRA e outros

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de setembro de 2020  
DANIEL ROSA DO LAGO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

Ampla Participação Processo nº 1890/2020 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, Lei 13.979/2020, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS. POR UM PERÍODO DE (06) SEIS MESES, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO CORONAVIRUS, COVID19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 1593/2020. ITENS QUE ATENDEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMAVERA DO LESTE. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 18 de setembro de 2020 Hora: 10:00 horas (Horário de Brasília - DF) Site: www.licitanet.com.br Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADAÇÃO - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos Interessados, quando necessário.

Primavera do Leste - MT 11 de setembro de 2020  
ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação em alguns veículos pesados; como também prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral, para aplicação em alguns veículos pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os Interessados que realizará às 09h00min, do dia 28/09/2020. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 11 de Setembro de 2020.  
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$:77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2020/2020, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº. 082445031219G0001 EPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº. 510785920200001 - EMPREHNHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Contratada: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 34.091.218/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$: 151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMEDIO DE RECURSO ORIUNDO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Contratada: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ Nº 29.218.633/0001-63 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.836.269/001-04. VALOR GLOBAL: R\$: 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e

FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº: 082445031219G0001 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº: 510785920200001 – EMPRENHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Contratada: ALPHAE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 34.091.218/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$: R\$151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Contratada: VCS COMERCIO VEÍCULOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$:77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 a 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMÉDIO DE RECURSO ORIUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Contratada: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.836.269/001-04. VALOR GLOBAL: R\$: 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

OBJETO: a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Contratada: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$:4.508.390,00(quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 10/09/2020 à 10/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que SE PRORROGA o Processo de Licitação-, PREGÃO PRESENCIAL 30/2020.

Cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, E LINGUIÇA CALABRESA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA

DE APOIO DA FAMÍLIA PAIF, SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de 22/09/2020 (Terça Feira) às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do site: [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br), no e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) através do telefone(66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanzo nº 924 CEP: 78773000, São Jose do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12:00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Página 23)

São José do Povo-MT, 10 de Setembro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Pregão nº 29/2020 – Processo Administrativo nº

2494/2020

Torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº 0118/2019, Pregão Presencial SRP nº 44/2019. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Fornecedor: BIEL COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP. CNPJ: 17.274.687/0001-56 Valor Maior Desconto. Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MAQUINAS PESADAS. PARA ATENDIMENTO A ESSA SECRETARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

São José do Xingu – MT, 10 de Setembro de 2020.

Fernanda Alves Bezerra  
Pregoeira Oficial

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
IIº QUADRIMESTRE DE 2020.

Nº. 06/2020

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor Vanderley Soares da Silva no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 15hs00 do dia 18 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do segundo quadrimestre de 2020, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 3º bimestre do exercício de 2020, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será gravada e disponibilizada para todos os interessados no youtube.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 09 de Setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### LICITAÇÃO

O Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/08/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020". Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS, AVENTAL, TOUCAS E TUBOS DE COLETA DE SANGUE PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PELAS EQUIPES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE REFERÊNCIA AO ENFRENTAMENTO A SINTOMAS GRIPAIS E COVID-19. Em favor da empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; CNPJ: 14.890.803/0001-73. VALOR GLOBAL R\$ 122.925,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE SETEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5022	CORONAVÍRUS – COVID-19
PROJETO	1142	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 179.494,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
FONTE	46	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Saúde 02 – Fundo Municipal de Saúde	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Aquisição de Móveis e Equipamentos	O presente projeto tem por objetivo a aquisição de moveis e equipamentos para atender a saúde do Município de Santo Antônio do Leste.	R\$ 179.400,00

JURIDICO

LEI Nº 800/2020 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2.020

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, O AGOSTO LILÁS, MÊS DA CASTRAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER EM ANIMAIS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santo Antonio do Leste, o Agosto Lilás, mês da Castração, Conscientização e Combate ao Câncer em Animais, objetivando a conscientização de toda a população sobre a importância e os benefícios da castração, a ser realizada.

Art. 2º. O Agosto Lilás tem por finalidade conscientizar a importância da Castração no Combate ao Câncer em animais.

Art. 3º. O executivo municipal poderá promover eventos alusivos à data junto a rede pública municipal de ensino e demais repartições públicas municipais.

Art. 4º. Para a execução do referido Projeto poderão contribuir empresas do ramo privado, instituições de ensinos, além de outras esferas de Governo, visando à promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários, contendo relativas:

- I- Importância da vacinação e vermifugação;
- II- Às principais Zoonoses;
- III- Às noções de cuidados com os animais feridos;
- IV- Mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós operatórios;
- V- Incentivo à adoção de animais abandonados;
- VI- Outras informações técnicas julguem importância.

Art. 5º. Faculta-se o poder executivo, incluir no calendário de eventos do município de Santo Antonio do Leste "O Agosto Lilás, mês de castração, conscientização e Combate ao Câncer em Animais".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2020/2020, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº." 082445031219G0001 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº. 510785920200001 – EMPRENHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Contratada: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 34.091.218/0001-10. VALOR GLOBAL:R\$:151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL:R\$:77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020



Ofício nº 066/2020

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2020.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)  
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREGÃO PRESENCIAL: 005/2020**

A **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, sediada na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, loja 01, Santana, Cariacica/ES, representada na forma de seu contrato social, vem mui respeitosamente, EXPOR e REQUERER o que se segue:

**I- DOS FATOS**

Inicialmente cumpre destacar que, no dia 01 de setembro de 2020 às 09:00, a empresa VCS COMÉRCIO participou do Pregão Eletrônico nº 005/2020, que objetivava a "*Aquisição de 01 (um) veículo, zero KM, Renault, Duster Zen 1.6, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA do Município de São Félix do Araguaia.*"

**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,  
LOJA Nº 01, SANTANA, CARIACICA/ES  
CEP: 29.154-120 – E-MAIL: [ADMINISTRATIVO@VCSGOMERCIO.COM.BR](mailto:ADMINISTRATIVO@VCSGOMERCIO.COM.BR)  
CONTATO: (27) 3216-5232 / (27) 98135-0010 / (27) 99651-7599

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
VCS COMÉRCIO

262  
w

Todavia, o Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Oficial do Município declarou a LICITANTE vencedora do certame por estar em conformidade com o edital e por atender todos os requisitos necessários para a sua Habilitação, na qual foi adjudicada e homologada no certame em epígrafe.

II- DAS FORMALIDADES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO –  
OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A assinatura do contrato é o meio pelo qual as partes contratantes demonstram, de maneira escrita e inequívoca, que concordam com os termos da avença, aperfeiçoando a relação jurídica. É, portanto, uma forma de manifestação da vontade, um dos elementos essenciais do negócio jurídico.

A manifestação da vontade nos contratos em geral pode dar-se de diversas maneiras (escrita ou verbal, podendo, até mesmo, ser de forma mímica ou gestual. Todavia, bem se sabe que **os contratos administrativos, a rigor, não podem ser formalizados verbalmente** e devem observar o que prescreve a Lei 8.666, que assim dispõe:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,  
LOJA Nº 01, SANTANA, CARIACICA/ES  
CEP: 29.154-120 – E-MAIL: [ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR](mailto:ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR)  
CONTATO: (27) 3216-5232 / (27) 98135-0010 / (27) 99651-7599



VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
VCS COMÉRCIO

263  


§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.  
(...)

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

**Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.**

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

**Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus,**

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,  
LOJA Nº 01, SANTANA, CARIACICA/ES  
CEP: 29.154-120 - E-MAIL: [ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR](mailto:ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR)  
CONTATO: (27) 3216-5232 / (27) 98135-0010 / (27) 99651-7599



VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
VCS COMÉRCIO

264  
15

ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

"A publicação resumida do instrumento de contrato (...) na imprensa oficial (...) é condição indispensável para sua eficácia". Essa regra, a qual trata da publicidade do instrumento contratual, está fixada no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Seu conteúdo, todavia, gera efeitos para além da mera publicação do ajuste, ao impor essa formalidade como condição para eficácia do negócio jurídico.

Nessa seara, se a publicação do contrato administrativo é condição para sua eficácia, não se pode admitir que ele gere efeitos entre as partes contratantes antes do advento daquela formalidade, ou seja, enquanto não publicado, o contrato é válido, mas ineficaz, não produzindo efeitos enquanto não houver a sua publicação.

Note-se que as consequências dessa conclusão impactam consideravelmente na relação jurídica, uma vez que os deveres contratuais pactuados entre as partes somente passarão a ser exigíveis a partir do momento em que o extrato do contrato for publicado.

Autores como Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. Dialética, 2010. p. 759), Carlos Ari Sundfeld (Licitação e contrato administrativo. Malheiros, 1994. p. 216-217) e Joel de Menezes Niebuhr (Licitação pública e contrato administrativo. Zênite, 2008. p. 443), corroboram a tese, ensinando que antes da publicação, o contrato administrativo sequer é vigente.

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,  
LOJA Nº 01, SANTANA, CARIACICA/ES  
CEP: 29.154-120 – E-MAIL: [ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR](mailto:ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR)  
CONTATO: (27) 3216-5232 / (27) 98135-0010 / (27) 99651-7599

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
VCS COMÉRCIO

265  



Contudo, isso implica na impossibilidade de prazos contratuais serem contabilizados e, a Administração fica impedida de exigir da ora Contratada a execução do objeto enquanto o contrato firmado não se tornar público.

III- REQUERIMENTO

Isto posto, Requer a assinatura do contrato e a conseguinte publicação para que produza seus efeitos entre o Contratante e Contratado.

Atenciosamente,

[21.700.911/0001-00]  
083.370.89-7  
VCS Comércio Serviços  
e Transportes Eireli  
R: André do Espírito Santo, 1195, 01  
Santana - CEP: 29154-120  
Cariacica - ES

  
VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
RG. nº. 1.567.233 – SSP; CPF sob o nº. 080.914.237-64.  
Proprietário

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 21.700.911/0001-00  
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195,  
LOJA Nº 01, SANTANA, CARIACICA/ES  
CEP: 29.154-120 – E-MAIL: [ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR](mailto:ADMINISTRATIVO@VCSCOMERCIO.COM.BR)  
CONTATO: (27) 3216-5232 / (27) 98135-0010 / (27) 99651-7599